

# GOVERNO DO PIAUÍ

# Diário Oficial



ANO LXXXVII - 129º DA REPÚBLICA

Teresina(PI), Segunda-feira, 17 de setembro de 2018 • Nº 174

## LEIS E DECRETOS



### O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício 1119/2018 – PGE/PJ/JL de 08 de agosto de 2018, da Procuradoria Geral do Estado, registrado sob AP.010.1.0056661/18-98,



### O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício PGE Nº 1032/2018/PJ/HMN, de 23 de julho de 2018, da Procuradoria Geral do Estado, registrado sob AP 5364/18,

**RESOLVE nomear, *sub judice***, por força de decisão judicial e condicionada a permanência da aludida decisão, proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0700001-39.2018.8.18.0000, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, o Senhor **FRANCISCO JARDEL LIMA PEREIRA**, no cargo de Professor de Física, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com lotação na 18ª Gerência Regional de Educação, Grande Teresina, ressalvando que não existe cargo vago.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 14 de SETEMBRO de 2018.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIA DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

**RESOLVE nomear, *sub judice***, por força de decisão judicial e condicionada a permanência da aludida decisão, proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 2017.0001.013302-4, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a Senhora **SIMONE AMORIM DE SOUSA**, no cargo de Professor SL, Nível I, área Biologia, 16ª GRE, do quadro de pessoal da Secretaria Estadual da Educação - SEDUC, com lotação no município de Fronteiras – Piauí, ressalvando que não existe cargo vago.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 14 de SETEMBRO de 2018.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIA DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



## O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício GSE Nº 0754/2018, de 07 de agosto de 2018 da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC) sob AP.010.1.005545/18-91,

**RESOLVE nomear, sub judge**, por força de decisão judicial, proferida nos autos do Processo Nº0000717-14.2015.8.18.0065, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, o Senhor, **ROBSON PINHEIRO RUBEM**, no cargo de professor, Classe "SL", Nível "I", disciplina: Geografia, na 3ª Gerência Regional de Educação município de Piripiri - PI, no quadro de pessoal da Secretaria Estadual de Educação – SEDUC-PI, ressaltando que não existe cargo vago.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 14 de SETEMBRO de 2018.

  
GOVERNADOR DO ESTADO

  
SECRETÁRIA DE GOVERNO

  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

Of. 771



DECRETO Nº 17.925 , DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII, do art.102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 120 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

### DECRETA:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

- a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 17 de SETEMBRO de 2018.

  
GOVERNADOR DO ESTADO

  
SECRETÁRIA DE GOVERNO



DECRETO Nº 17.926 , DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o Tombamento da "Casa Christino Castro", na cidade de Floriano, neste Estado, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o inciso I, do art. 102, combinado com o art. 229, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 13, da Lei nº 4.515, de 09 de novembro de 1992,

**CONSIDERANDO** a proposta da Secretaria de Estado de Cultura – SECULT, aprovada, por unanimidade, pelo Conselho Estadual de Cultura, na sessão de 02 de março de 2006;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 140/18 - GAB, de 12 de março de 2018, oriundo da Secretaria de Estado de Cultura – SECULT, autuado sob AP.010.1.001795/18-40,



## DECRETA:

Art. 1º Fica tombado, passando a integrar o Patrimônio Histórico, Artístico e Paisagístico do Estado do Piauí, o prédio da "Casa Christino Castro", de propriedade dos herdeiros de Cristino Raimundo de Castro, localizado à Avenida Dr. Eurípedes Aguiar, nº 440 – Centro, possuindo uma área total de 421,70m<sup>2</sup>, na cidade de Floriano, neste Estado do Piauí.

§ 1º O tombamento do imóvel que integra o sítio a que se refere o caput do art. 1º, efetivar-se-á com sua inscrição no respectivo Livro de Tombo, notificados seus proprietários ou detentores da posse.

Art. 2º A Secretaria de Estado da Cultura – SECULT adotará as medidas estabelecidas no art.14, da Lei Estadual nº4.515, de 09 de novembro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 17 de SETEMBRO de 2018.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIA DE GOVERNO

Of. 772

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

**EXONERAR, A PEDIDO**, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**AURILUCE CANDIDO COSTA**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Estrutura e Organização, símbolo DAS-2, da Secretaria de Educação, com efeitos a partir de 04 de Setembro de 2018.

## DECRETOS DE 14 DE SETEMBRO DE 2018

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE tornar sem efeito**, o Decreto s/nº, datado de 06 de setembro de 2018, publicado na página 10 do DOE nº 170, de 11 de setembro de 2018, que exonerou de ofício, **ELAYNE SOARES MOURA**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Gerência Regional de Educação, símbolo DAS-2, da 7ª Gerência Regional de Valença, da Secretaria de Educação, com efeitos a partir de 06 de Setembro de 2018.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE tornar sem efeito**, o Decreto s/nº, datado de 06 de setembro de 2018, publicado na página 10 do DOE nº 170, de 11 de setembro de 2018, que nomeou, **KATIA MARIA LEITE DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Gerência Regional de Educação, símbolo DAS-2, da 7ª Gerência Regional de Valença, da Secretaria de Educação, com efeitos a partir de 06 de Setembro de 2018.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

**EXONERAR, DE OFÍCIO**, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**ADERSON LEITE RODRIGUES**, do Cargo em Comissão, de Gerente Regional de Educação, símbolo DAS-3, da 7ª Gerência Regional de Valença, da Secretaria de Educação, com efeitos a partir de 06 de Setembro de 2018.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

**NOMEAR** de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**KATIA MARIA LEITE DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente Regional de Educação, símbolo DAS-3, da 7ª Gerência Regional de Valença, da Secretaria de Educação, com efeitos a partir de 06 de Setembro de 2018.

## FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ DECRETOS DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

**EXONERAR, DE OFÍCIO**, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**BRUNA GABRIELLY NASCIMENTO AGUIAR TORRES**, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, da Fundação Rádio e Televisão Educativa do Piauí, com efeitos a partir de 06 de Setembro de 2018.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

**NOMEAR** de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**AMANDA DE SOUZA RODRIGUES**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, da Fundação Rádio e Televisão Educativa do Piauí, com efeitos a partir de 06 de Setembro de 2018.

## SECRETARIA DAS CIDADES DECRETOS DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

**EXONERAR, DE OFÍCIO**, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**ALINE FERNANDES MOTADA ROCHA**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Projetos e Programas, símbolo DAS-2, da Secretaria das Cidades, com efeitos a partir de 03 de Setembro de 2018.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

**NOMEAR** de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**ANTÔNIA RENATA FAUSTO MELO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Projetos e Programas, símbolo DAS-2, da Secretaria das Cidades, com efeitos a partir de 03 de Setembro de 2018.



## DISPOSIÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DECRETOS DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Ofício Gabinete nº 0570/2018, de 26 de fevereiro de 2018, da Secretaria de Estado da Saúde, AP.010.1.001658/18-87,

**RESOLVE** de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, colocar os servidores, abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria de Assistência Social e Cidadania – **SASC**, à disposição da Secretaria de Estado da Saúde – **SESAPI**, **a partir de 26 de fevereiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, com ônus para o órgão requisitante**

SERVIDORES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA- SASC A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
LUCIANA GOMES FÉRIAS	180954-7	PSICÓLOGA
JÚLIA MARIA DE CARVALHO GOMES	223660-5	TÉC. APOIO ASSISTENCIAL

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Ofício GPDG Nº 103/2018, de 23 de fevereiro de 2018, da Defensoria Pública do Estado do Piauí, AP.010.1.001316/18-99,

**RESOLVE** de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, colocar o servidor **CLOUDE DE SOUSA MENESES**, Agente Penitenciário, Matrícula nº 030552-9, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Justiça – **SEJUS** à disposição da **Defensoria Pública** do Estado do Piauí, **a partir de 16 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, com ônus para o órgão requisitante.**

Of. 773

## PORTARIAS E RESOLUÇÕES



PORTARIA Nº 212/2018 – GDG – DETRAN/PI  
Teresina-PI, 13 de setembro de 2018

O Diretor do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Piauí - DETRAN-PI,  
CONSIDERANDO os incisos III e X, do artigo 22 da Lei 9.503 de 23-09-1997;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN 466, de 11-12-2013, que estabelece procedimentos para o exercício da atividade de identificação veicular;

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Estadual n. 7.187/2018;  
CONSIDERANDO que o DETRAN/PI necessita aperfeiçoar a forma de realização de vistorias veiculares para adequação às legislações supracitadas, com implementação de sistemas informatizados para realização destas vistorias;

CONSIDERANDO que o DETRAN/PI não possui condições de absorver todos os serviços envolvidos neste modelo de vistoria a ser realizado;

CONSIDERANDO que o DETRAN/PI necessitaria ampliar seus quadros de funcionários para dar vazão a esta nova modalidade de vistoria, o que restaria impossibilitado diante da lei de responsabilidade fiscal;

CONSIDERANDO a conveniência técnica e administrativa de que as vistorias de veículos obedeçam a critérios e procedimentos uniformes em todo o Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização e controle sobre as empresas de vistorias de identificação;

CONSIDERANDO a necessidade de se oferecer prestação de serviços com maior eficiência e comodidade para a sociedade, possibilitando o aumento de postos de atendimento;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos sistemas de cadastros de veículos do DETRAN-PI;

CONSIDERANDO a obrigação estatal de promover a proteção da vida de todos os membros da sociedade, fiscalizando com precisão a identificação e as condições de segurança dos veículos em circulação nas vias e rodovias do Estado, resolve:

### CAPÍTULO I – Do Objeto e Condições Gerais

Art.1º - Esta Portaria regulamenta o credenciamento de empresas para realização de vistorias de identificação veicular no Estado do Piauí por ocasião da emissão de Certificado de Registro de Veículo - CRV ou relacração.

Parágrafo primeiro: A vistoria de identificação veicular de que trata o *caput* deste artigo tem por objetivo verificar:

I - autenticidade da identificação do veículo e de sua documentação;

II - legitimidade da propriedade;

III - se os veículos dispõem de equipamentos obrigatórios e se estes estão funcionais;

IV - alterações das características originais do veículo e de seus agregados e, caso constatada alguma alteração, se essa foi autorizada, regularizada e se consta no prontuário do veículo na repartição de trânsito.

Parágrafosegundo: Não se aplicam os incisos III e IV do § 1º deste artigo nos casos de veículo:

I - recuperado por instituição financeira por intermédio de ordem judicial ou entrega amigável;

II - indenizado integralmente por companhia seguradora, em razão de sinistro;

III - relacionado para leilão público.

Parágrafo terceiro: Os equipamentos obrigatórios são aqueles previstos pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB, Resoluções do CONTRAN, deliberações e Portarias do Denatran.

Parágrafoquarto: Nos casos de que tratam os incisos I e II do § 2º deste artigo, o Certificado de Registro de Veículo - CRV e o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV serão emitidos com a informação de “circulação vedada”, que também será anotada no cadastro do veículo e disponibilizada aos órgãos de fiscalização de trânsito.

Parágrafo quinto: O laudo de vistoria veicular poderá ser utilizado, durante sua validade, para apenas uma emissão de Certificado de Registro de Veículo – CRV.

Art.2º - O credenciamento poderá ser solicitado por empresa interessada que preencha as condições previstas nesta Portaria para realizar vistoria de identificação veicular em veículo registrado ou a ser transferido para um dos municípios do Estado do Piauí e emitir o respectivo laudo, válido perante as Circunscrições Regionais de Trânsito – CIRETRANs, subordinadas ao DETRAN-PI.

Parágrafo primeiro: O credenciamento será deferido a título precário, condicionado ao interesse público tutelado, não implicando qualquer ônus para o DETRAN-PI.

Parágrafo segundo: O credenciamento será concedido obedecendo aos critérios estabelecidos nesta portaria.

Parágrafo terceiro: As empresas interessadas deverão solicitar seu credenciamento para prestação dos serviços de vistoria no estado do Piauí com sede e atuação obrigatoriamente na cidade de Teresina e optativamente nas cidades que possuem CIRETRAN.

Parágrafo quarto: As cidades de Parnaíba, Picos, Floriano e Bom Jesus deverão ter os mesmos equipamentos e serviços de Teresina e constantes no art. 9 desta portaria. As demais cidades que possuem CIRETRAN deverão ter os equipamentos correspondentes aos previstos para unidade móvel.

Parágrafo quinto: Os serviços de vistoria deverão ser disponibilizados aos usuários de forma contínua e diária pelas credenciadas em todas as cidades que possuem CIRETRAN no estado do Piauí.

Parágrafo sexto: Após a fase de habilitação das empresas interessadas será designado audiência pública para definição, respeitando a viabilidade econômica e financeira, definir as CIRETRANs que cada empresa deverá prestar os serviços decorrentes do credenciamento, assegurando a assistência à todas as CIRETRANs do Estado do Piauí.



Parágrafo sétimo: Concluída a audiência e persistindo cidades que possuem CIRETRANS sem o manifesto interesse de atuação pelas empresas habilitadas será sorteado de forma equitativa e obrigatória a definição de atuação dessas CIRETRANS pelas empresas credenciadas até a sua totalidade para que se inclua na portaria de credenciamento.

Art.3º - O credenciamento obtido pela Empresa Credenciada de Vistoria - ECV é intransferível e suas atividades deverão ser realizadas por ela exclusivamente.

Art.4º - O credenciamento de que trata esta Portaria terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser renovado por igual período. Parágrafo primeiro: Os Termos de Credenciamento serão assinados e homologados apenas após o cumprimento dos parágrafos sexto e sétimo do art. 2º desta portaria.

Parágrafo segundo: Durante o período de credenciamento, sem prévio aviso, sempre que julgar necessário, o DETRAN-PI fiscalizará as empresas credenciadas para análise de documentos, procedimentos e apuração de irregularidades ou denúncias.

## CAPÍTULO II - Do Credenciamento

### Seção I - Do Pedido

Art.5º - O processo de credenciamento a que se refere esta Portaria constituir-se-á das seguintes etapas:

I – apresentação da documentação completa;

II – vistoria;

III – audiência pública

IV – julgamento.

Art.6º - Para o credenciamento a empresa interessada deverá apresentar ao Protocolo Geral do Detran-PI requerimento dirigido ao Diretor Geral, acompanhado da seguinte documentação:

I - relativa à habilitação jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus diretores em exercício, devendo constar do objeto social a atividade exclusiva de vistoria veicular;

b) certidão negativa de falência, recuperação judicial, dissolução, liquidação e concordata anterior à vigência da Lei Federal 11.101 de 9 de fevereiro de 2005, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à solicitação do credenciamento;

c) cópia da Carteira de Identidade e atestado de antecedentes criminais e certidões de distribuição criminais, das Justiças estadual e federal, emitidas na jurisdição de domicílio, dos sócios e administradores;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II - relativa à regularidade fiscal e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ e cópia do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de seus sócios e administradores;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo à sede da pessoa jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ou estatutário;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da pessoa jurídica a ser credenciada, na forma da lei;

d) prova de regularidade junto à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

e) comprovação, na forma da lei, de regularidade na entrega da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS ao Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;

f) certidão negativa de existência de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, expedida pela Justiça do Trabalho;

III – relativa à qualificação técnica e financeira:

a) alvará de funcionamento com data de validade;

b) declaração firmada por seu representante legal de que disponibilizará ouvidoria ou serviço de atendimento ao consumidor;

c) apólice de seguro de responsabilidade civil profissional no valor igual ou superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), válida pelo prazo de vigência do credenciamento, em nome da credenciada e para cada uma das filiais pretenda credenciar, para eventual cobertura de danos causados ao consumidor, acompanhada do respectivo comprovante de quitação integral;

d) declaração de se abster, inclusive seus sócios proprietários e respectivos cônjuges e parentes até o segundo grau, de envolvimento comerciais que possam comprometer a isenção no exercício da

atividade de vistoria de identificação veicular, a exemplo da remarcação de motor ou chassi, venda e revenda de veículos, leilão de veículos, inclusive sua preparação, seguros de veículos, recolha, depósito e guarda de veículos, removidos e apreendidos por infração às normas de trânsito.

IV - documentação relativa à infraestrutura técnico-operacional:

a) planta baixa do imóvel destinado à realização das vistorias de identificação veicular, com descrição das instalações, instruída por croquis, em escala 1:100, e fotos coloridas de todas as dependências com móveis e equipamentos, identificando a existência contígua de local coberto exclusivo para a realização das vistorias com área mínima de 50m<sup>2</sup> (cinquenta metros quadrados), espaço administrativo com área mínima de 20m<sup>2</sup> (vinte metros quadrados), atendimento aos critérios de acessibilidade, conforme legislação vigente e incluída instalação sanitária com acessibilidade para pessoas com necessidades especiais, sendo vedado o uso de estruturas provisórias e a instalação em estabelecimento conjugado a outra atividade de qualquer natureza, tais como postos de combustível;

b) contrato vigente de prestação de serviços de sistema informatizado para realização de vistoria de identificação veicular, com a emissão de laudo padronizado e funcionalidade de coleta biométrica e filmagem de empresa homologada, na forma determinada por regulamentação específica do Denatran;

c) certificado de capacitação técnica, emitido por Organismo de Certificação acreditado pelo INMETRO, que ateste que a empresa implementou procedimentos para controle de qualidade conforme padrão ISO 9001:2008, bem como que possui os requisitos e processos necessários para cumprimento do estabelecido nas normas do Detran-PI em relação a vistoria veicular;

d) declaração firmada por seu representante legal de possuir os equipamentos necessários ao exercício das atividades regulamentadas por esta Portaria;

e) comprovante de aquisição dos aparelhos descritos nos incisos V, VI e VIII do artigo 9º desta Portaria.

Parágrafo primeiro: Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o Detran-PI aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação do requerimento de credenciamento, desde que corretamente instruído com todos os documentos exigidos.

Parágrafo segundo: Caso as certidões exigidas sejam positivas, deverão estar acompanhadas das certidões de objeto e pé atualizadas de cada um dos processos indicados.

Art.7º - É vedado o credenciamento de empresa, para os fins de que trata esta Portaria:

I - cujo sócio ou proprietário exerça, diretamente ou por meio de sociedade empresária da qual faça parte, outra atividade regulamentada pelo Contran ou Denatran ou alguma das atividades previstas na alínea “d” do inciso III do artigo 6º desta Portaria;

II - da qual participe empregado ou servidor público, inclusive os de confiança, do Detran-PI, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes até o 2º grau;

III - que possua em seu quadro de pessoal empregado ou servidor público, inclusive os de confiança, do Detran-PI, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes até o 2º grau;

IV - quando constatado que qualquer dos sócios ou proprietário, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes até o 2º grau, participar ou tiver participado de empresa punida com o descredenciamento, antes de transcorrido o prazo de que trata o artigo 42 desta Portaria;

V - quando constatado que qualquer dos sócios, proprietário ou vistoriador possuir condenação penal, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pelos crimes previstos na alínea “e”, do artigo 1º, da Lei Complementar Federal 64, de 18-05-1990;

VI - que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da decisão que declarar a empresa inidônea.

Art.8º - As empresas credenciadas deverão atuar exclusivamente na atividade de vistoria veicular, exceto atividades correlatas e não conflitantes, após autorização da Diretoria de Veículos do Detran-PI.

Parágrafo único: Serão consideradas conflitantes atividades cuja exigência possa se relacionar com os itens vistoriados, tais como aplicação de películas nos vidros e quaisquer reparos mecânicos ou elétricos, ou que desconfigurem a atividade essencial da empresa



como de vistoria veicular.

Art.9º - As empresas interessadas no credenciamento de que trata esta Portaria deverão dispor dos seguintes equipamentos:

I – computador desktop com capacidade mínima core i5 (ou similar), 8GB de RAM e HD de 1TB, roteador com função NAT e redirecionamento de porta, devendo a ECV, sempre que disponível, ter internet mínima de upload de 1 MB;

II – câmera IP tipo fixa para filmagem panorâmica compatível;

III – dispositivo móvel com capacidade de processamento, do tipo tablet ou smartphone, e de integração a sistema homologado pelo Detran-PI;

IV – leitor biométrico de impressão digital compatível;

V – paquímetro de profundidade para sulcos de pneus com certificado emitido pela Rede Brasileira de Calibração – RBC;

VI – aparelho medidor de espessura de base ferrosa e não ferrosa com certificado emitido pela Rede Brasileira de Calibração – RBC;

VII – elevador automotivo, com capacidade mínima de elevação de automóvel com peso bruto total igual ou superior a 2,5T, ou valeta com dimensões adequadas para averiguação da parte inferior do veículo vistoriado;

VIII – boroscópio compatível.

Parágrafo único. Para as empresas credenciadas ou que já tenham protocolizado requerimento de credenciamento perante o Detran-PI, os requisitos constantes dos incisos I, V, VI, VII e VIII deste artigo deverão ser atendidos em até 180 (cento e oitenta) dias da publicação desta Portaria ou quando de alteração de endereço no mesmo município.

## Seção II - Da Vistoria das Instalações e Equipamentos

Art.10 - Preenchidos todos os requisitos e condições documentais de credenciamento previstos nesta Portaria, será realizada vistoria no local indicado pela empresa requerente para a realização das vistorias de identificação veicular, cuja identificação visual deverá atender os requisitos estabelecidos nesta Portaria.

Parágrafo primeiro: A vistoria de que trata o “caput” deste artigo consistirá na inspeção do local, das instalações físicas e equipamentos e observará a satisfação dos requisitos constantes desta Portaria e das Resoluções do Contran que estabeleçam normas para realização de vistorias veiculares.

Parágrafo segundo: Caso a vistoria não aprobe o estabelecimento, a requerente terá prazo de 30 dias para sanar a(s) pendência(s) apontada(s) e solicitar o agendamento de nova vistoria que, caso não aprovada, ensejará o indeferimento do pedido de credenciamento.

Parágrafo terceiro: Caso não seja realizada a vistoria agendada devido a culpa exclusiva da requerente, será, no prazo de 30 (trinta) dias, agendada nova vistoria que, caso novamente impossibilitada por culpa exclusiva do requerente, ensejará o indeferimento do pedido de credenciamento.

## Seção III - Do Julgamento do Pedido de Credenciamento

Art. 11 - O requerimento de credenciamento será analisado pela Comissão de Credenciamento à qual compete:

I - verificar a regularidade da documentação exigida;

II - deliberar sobre questões e pedidos incidentais formulados pela requerente;

III - determinar a complementação dos documentos exigidos nesta Portaria, se necessário;

IV - decidir favoravelmente ou não pelo credenciamento;

V - cadastrar e controlar requerimentos de credenciamento e credenciamentos.

Parágrafo primeiro: O requerimento de credenciamento será indeferido se o representante legal, devidamente notificado para o cumprimento de exigência prevista nesta portaria, deixar de sanar a pendência no prazo de 15 (quinze) dias, com exceção dos casos em que estiver previsto prazo diverso.

Parágrafo segundo: No caso de indeferimento do pedido de credenciamento, a empresa poderá apresentar novo requerimento, instruído com documentos atualizados.

Art. 12 - Deferido o credenciamento, caberá à Diretoria Geral expedir e publicar a respectiva portaria de credenciamento da empresa habilitada para o exercício de atividade de vistoria de identificação veicular, que deverá conter, no mínimo:

I - identificação completa da empresa credenciada;

II - prazo de vigência do credenciamento;

III - número do credenciamento;

IV - endereço de realização de vistoria de identificação veicular.

Parágrafo primeiro: O credenciamento expedido nos termos desta portaria terá validade de 48 (quarenta e oito) meses.

Parágrafo segundo: Caso a credenciada deseje alterar o local de realização de vistoria de identificação veicular credenciado nos limites

territoriais do município de seu credenciamento, estará sujeita a nova vistoria e à atualização dos documentos previstos nas alíneas “a” dos incisos I, III e IV e na alínea “c” do inciso IV do artigo 6º desta Portaria, sob pena de cassação do credenciamento.

Parágrafo terceiro: A alteração do local de realização de vistoria de identificação veicular credenciado para município diverso exigirá um novo credenciamento, como se inicial fosse.

Parágrafo quarto: A Empresa Credenciada de Vistoria - ECV deverá manter a documentação referente a seus processos de credenciamento, renovação anual e recredenciamento disponível ao Detran-PI em versão digital no ambiente da solução informatizada homologada.

## CAPÍTULO III - Do Recredenciamento

Art. 13 - O recredenciamento sujeitar-se-á às regras estabelecidas nesta Portaria, como se inicial fosse, salvo a vedação prevista no inciso IV, do artigo 7º, desta Portaria, e dependerá de apresentação do respectivo requerimento no mês estabelecido no calendário abaixo, acompanhado dos documentos de que trata o Capítulo II – “Do Credenciamento” desta Portaria:

I – Julho: municípios pertencentes às CIRETRANS de Teresina, Picos, Parnaíba, Bom Jesus e Floriano;

II – Agosto: municípios pertencentes à demais CIRETRANS.

Parágrafo primeiro: A falta de apresentação do pedido de que trata o caput deste artigo, no prazo nele estipulado, será considerada renúncia tácita ao recredenciamento.

Parágrafo segundo: Caso o pedido de recredenciamento seja instruído deficientemente, a empresa requerente será notificada para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da respectiva notificação, apresentar a documentação faltante, inclusive no que se refere ao recolhimento da respectiva taxa, sob pena de arquivamento do pedido.

## CAPÍTULO IV - Da Habilitação para Vistoria Móvel

Art. 14. As Empresas Credenciadas de Vistoria - ECVs que desejarem prestar o serviço de vistoria móvel, aquela realizada excepcionalmente fora do estabelecimento credenciado e prevista no Capítulo VII da presente Portaria, deverão dispor de sistema homologado pelo DETRAN-PI.

Parágrafo único. A habilitação para prestação dos serviços de vistoria móvel será concedida apenas a empresa de vistoria devidamente credenciada perante o DETRAN-PI e não deverá causar prejuízo à prestação do serviço adequado de vistoria fixa, em especial no que se refere a sua regularidade, continuidade, eficiência e segurança, sob pena de serem aplicadas à Empresa Credenciada de Vistoria - ECV as sanções previstas nesta portaria e nos artigos 9º a 13º da Resolução Contran 466, de 11-12-2013.

## CAPÍTULO V - Da Vistoria de Identificação Veicular

Art. 15 - O proprietário do veículo deverá ser esclarecido antes do início da vistoria de identificação veicular sobre os itens que serão vistoriados.

Art. 16 - A credenciada deverá registrar a vistoria de identificação veicular por meio de sistema eletrônico homologado pelo Detran-PI.

Parágrafo único. A vistoria de identificação veicular deverá ser finalizada, com a emissão do respectivo laudo eletrônico, nos prazos estabelecidos nesta Portaria, sob pena de aplicação de sanção prevista no caput do artigo 37 c/c inciso XVI, do mesmo artigo.

Art. 17 - Durante a realização da vistoria de identificação veicular serão registradas, no sistema informatizado de vistoria, a integrar o laudo eletrônico de que trata o artigo 16 desta Portaria, independentemente de outras exigências legais, imagens dos seguintes itens veiculares:

I - hodômetro;

II - frente e traseira do veículo, possibilitando a leitura das respectivas placas;

III - lacre traseiro;

IV - etiquetas de identificação, com registro de pelo menos uma imagem;

V - certificado de registro e licenciamento de veículo (CRLV);

VI - numeral do motor;

VII - numeral do chassi.

Parágrafo primeiro: A credenciada deverá registrar no sistema informatizado de vistoria imagem fotográfica da Carteira Nacional de Habilitação - CNH do condutor do veículo vistoriado.

Parágrafo segundo: Do laudo eletrônico de que trata o artigo 17 desta Portaria deverá constar:

I - a numeração identificadora dos vidros do veículo vistoriado, dispensado o registro das respectivas imagens;

II - como resultado a conformidade ou a desconformidade do veículo vistoriado, bem como a relação dos itens considerados desconformes.



Parágrafo terceiro: Caso o Detran-PI discorde da conclusão do laudo emitido pela empresa credenciada, o proprietário do veículo será notificado para apresentá-lo em posto de atendimento do órgão para realização de nova vistoria, que verificará o atendimento às exigências de identificação e segurança tratadas nesta Portaria e em legislação pertinente à matéria.

Parágrafo quarto: Deverá ser entregue ao proprietário do veículo vistoriado cópia colorida do laudo de que trata o artigo 17 desta Portaria.

Art. 18 - A vistoria de identificação veicular realizada no estabelecimento credenciado deverá ser finalizada, com a emissão do respectivo laudo eletrônico, no prazo máximo de até 2 (duas) horas do início do procedimento.

Parágrafo único: O cômputo das horas para validação da vistoria será corrido.

Art. 19 - Constatada qualquer inconformidade do veículo durante a realização da vistoria de identificação veicular, a credenciada deverá registrá-la no sistema informatizado de vistoria, inclusive em caso de interrupção do procedimento.

Parágrafo único. O proprietário do veículo, em caso de constatação de qualquer inconformidade, poderá reapresentá-lo para nova vistoria, após a solução das pendências encontradas, sem o pagamento de nova taxa, desde que a reapresentação do veículo se dê no prazo de 30 (trinta) dias a contar da primeira.

Art. 20 - Até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à data da emissão de laudo de vistoria, a Empresa Credenciada de Vistoria – ECV deverá informar eletronicamente ao Detran-PI o número da nota fiscal emitida para o respectivo procedimento e seu valor, sob pena de sanção prevista no inciso IV, do artigo 10, da Resolução Contran 466, de 11-12-2013.

Art. 21 - É vedada a realização de vistoria de identificação veicular fora do estabelecimento credenciado, exceto nos casos expressamente previstos no Capítulo VI desta Portaria.

Parágrafo único. Veículos com peso bruto total igual ou superior a 4.536 Kg (quatro mil, quinhentos e trinta e seis quilos) poderão ser vistoriados para os fins de que trata esta Portaria em área descoberta das instalações da credenciada, utilizando-se, nesse caso, de sistema homologado pelo Detran-PI para a realização de vistoria móvel.

## CAPÍTULO VI - Da Vistoria Móvel

Art. 22 - A vistoria móvel será realizada em locais previamente autorizados pelo Departamento de Trânsito, podendo ser realizada nos seguintes casos:

I - veículo indenizado integralmente por companhia seguradora, em razão de sinistro, quando a vistoria deverá ocorrer no respectivo pátio, nos termos desta Portaria, exclusivamente para fim de registro em nome da companhia autorizada, de pessoa jurídica cadastrada no Detran-PI, ou do terceiro adquirente;

II - veículo recuperado por instituição financeira por intermédio de ordem judicial ou entrega amigável, ou por ela alienado, quando a vistoria deverá ocorrer no respectivo pátio, exclusivamente para fim de registro em nome da instituição autorizada ou de terceiro adquirente;

III - veículo apreendido em pátio público e cuja liberação esteja condicionada a serviço dependente de vistoria, exceto nos casos em que esteja prevista a exigência de revistoria, conforme regulamentação específica;

IV - veículo destinado à leilão e veículo leiloadado, por órgão público, para fins de transferência ao arrematante, exceto nos casos em que esteja prevista a exigência de revistoria, conforme regulamentação específica;

V - veículo com peso bruto total superior a 10 TON (dez toneladas).

Parágrafo primeiro: A realização de vistoria móvel em situação diversa das previstas neste artigo não será válida para fins de transferência do veículo ou concretização do serviço solicitado, sujeitando a empresa credenciada às sanções previstas na Resolução Contran 466, de 11-12-2013 e nesta Portaria.

Parágrafo segundo: A ECV interessada em realizar a vistoria móvel prevista no *caput* deste artigo deverá apresentar requerimento prévio à Gerência de Credenciamento da Diretoria de Veículos, indicando o município que pretende atender.

Parágrafo terceiro: A Diretoria Geral do DETRAN-PI poderá autorizar ou determinar a realização de vistoria de identificação veicular móvel em hipótese não prevista na presente Portaria, desde que devidamente comprovada a impossibilidade ou o prejuízo da realização de vistoria fixa, por intermédio de requerimento protocolado junto ao Protocolo Geral do Detran-PI pelo interessado identificando o(s) automóvel(s) que será (ão) objeto da vistoria, seu proprietário e o local em que se pretende realizar o procedimento, incluídas suas respectivas coordenadas geográficas.

Art.23 - A realização da vistoria móvel de identificação veicular deverá respeitar as seguintes regras:

I - nas hipóteses dos incisos III e IV do artigo 22, a vistoria somente poderá ser realizada em local registrado como pátio de apreensão de veículos por órgão público;

II - Na hipótese do *caput*, a vistoria somente poderá ser realizada no local indicado no requerimento previsto no parágrafo segundo do artigo 22 e para fins de emissão de Certificado de Registro de Veículo – CRV no município de realização do procedimento de vistoria;

III - na hipótese do inciso V do artigo 22, o sistema verificará o atendimento do peso bruto total registrado no cadastro do veículo.

Parágrafo primeiro: A realização de vistoria móvel em pátios públicos e privados, prevista nos nas hipóteses dos incisos III e IV do artigo 22 desta Portaria poderá ser validada na sede da ECV responsável ou em local diverso em até 72 (setenta e duas) horas de sua finalização.

Parágrafo segundo: O laudo realizado nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, do artigo 22, desta Portaria terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art.24 - Na vistoria móvel deverá ser colhida filmagem contínua de até 10 (dez) segundos, para motocicletas e veículos de passeio, e de dez até 30 (trinta) segundos, para ônibus e caminhões, via tablet ou smartphone, devendo a filmagem ser iniciada a aproximadamente dois metros do veículo, de forma a identificar o ambiente em que está sendo realizada a vistoria, e a partir da traseira do veículo, de modo a identificar sua placa, e contornar o veículo até a sua dianteira.

Parágrafo único. A filmagem tratada no “*caput*” deste artigo não se aplica à vistoria prevista no § 2º do artigo 1º da presente Portaria.

## CAPÍTULO VII - Dos Vistoriadores

Art. 25 - A Empresa Credenciada de Vistoria deverá cadastrar junto ao DETRAN-PI os empregados que exercerão a função de vistoriador, para os fins de que trata esta Portaria.

Parágrafo único. A atividade de vistoriador veicular em Empresa Credenciada de Vistoria – ECV deverá ser exclusivamente exercida por profissional devidamente certificado.

Art.26 - Quando do primeiro cadastro de vistoriador junto a este órgão de trânsito, a Empresa Credenciada de Vistoria - ECV contratante deverá apresentar requerimento acompanhado da seguinte documentação:

I - cópias simples da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas;

II - foto 3x4 datada e colorida;

III - cópia colorida do certificado de conclusão do curso de vistoria de identificação veicular;

IV - atestado de experiência de 30 (trinta) dias, com o mínimo de 6(seis) horas diárias, em atividade de vistoria de identificação veicular e documental em Empresa Credenciada de Vistoria – ECV;

V - comprovante de residência;

VI - atestado de antecedentes criminais e certidões de distribuições criminais das justiças federal e estadual, acompanhadas, se o caso, pelas respectivas certidões de objeto e pé.

Parágrafo primeiro: Os requisitos previstos nos incisos III e IV do presente artigo serão exigidos a partir de 90 (noventa) dias da publicação da presente Portaria.

Parágrafo segundo: Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o Detran-PI aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação do requerimento de credenciamento, desde que corretamente instruído com todos os documentos exigidos.

Parágrafo terceiro: Caso as certidões exigidas sejam positivas, deverão estar acompanhadas das certidões de objeto e pé atualizadas de cada um dos processos indicados.

Art.27 - Aos profissionais já cadastrados junto ao Detran-PI, será exigido, em até 180 (cento e oitenta) dias da publicação da presente Portaria, ou quando do início do exercício de atividade de vistoriador em ECV diversa, que a Empresa Credenciada de Vistoria - ECV contratante apresente requerimento acompanhado da seguinte documentação:

I - cópias simples da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas;

II - foto 3x4 datada e colorida;

III - cópia colorida do certificado de conclusão do curso de vistoria de identificação veicular;

IV - comprovante de residência;

V - atestado de antecedentes criminais e certidões de distribuições criminais das justiças federal e estadual, acompanhadas, se o caso, pelas respectivas certidões de objeto e pé.

Parágrafo primeiro: Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o Detran-PI aceitará como válidas as



expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação do requerimento de credenciamento, desde que corretamente instruído com todos os documentos exigidos.

Parágrafo segundo: Caso as certidões exigidas sejam positivas, deverão estar acompanhadas das certidões de objeto e pé atualizadas de cada um dos processos indicados.

Art.28 - Será negado o cadastro de vistoriador que possuir condenação penal, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pelos crimes previstos na alínea “e” do artigo 1º da Lei Complementar federal 64, de 18-05-1990.

Art. 29 - O vistoriador cadastrado não poderá atuar simultaneamente em mais de uma credenciada e deverá ter seus dados biométricos registrados de forma presencial, para fins de validação e controle do processo de vistoria de identificação veicular.

Art.30 - Quando da transferência de vistoriador de Empresa Credenciada de Vistoria, a ECV contratante deverá requerer a alteração do cadastro do vistoriador por intermédio de requerimento identificando o vistoriador por nome e CPF, a ECV contratante e a ECV a que o vistoriador prestava serviço anteriormente por meio de razão social e CNPJ.

Art.31 - A credenciada deverá comunicar por escrito o desligamento de qualquer de seus vistoriadores ao Detran-PI, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do evento.

Parágrafo único. A comunicação de que trata o “caput” deste artigo poderá ser feita pelo próprio vistoriador desligado, sem prejuízo do dever da credenciada de fazê-la.

Art.32 - No prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da publicação desta Portaria, todos os vistoriadores cadastrados deverão ser submetidos a procedimento de coleta centralizada de suas biometrias digital e facial, ato no qual deverão ainda firmar declaração sobre a ciência e concordância de sua responsabilidade civil e criminal sobre o ato de realização da vistoria e de que poderão ter seu cadastro suspenso junto ao Detran-PI no caso de cometimento de infrações previstas nas normas que regulamentam a matéria.

Art.33 - O ato de coleta das biometrias e assinatura dos vistoriadores será de responsabilidade da empresa de sistema homologada, a qual deverá registrar em vídeo a coleta e entregá-la ao DETRAN-PI em mídia física no prazo de 30 (trinta) dias a partir do esgotamento do prazo previsto no artigo 32.

## **CAPÍTULO VIII - Dos Deveres da Empresa Credenciada, do Vistoriador e das Penalidades.**

Art. 34 - A Empresa Credenciada de Vistoria - ECV estará sujeita às penalidades descritas no artigo 9º, da Resolução Contran 466, de 11-12-2013, quando apurada alguma das infrações previstas nos artigos 10 a 13 da referida Resolução.

Parágrafo primeiro: A empresa credenciada é responsável pelo exercício da atividade de vistoria veicular realizada em seu estabelecimento credenciado e fora dele, possuindo o dever de fiscalizar a atuação de seus vistoriadores e responsabilizando-se pelos procedimentos por eles praticados.

Parágrafo segundo: O Detran-PI poderá suspender cautelarmente, sem prévia manifestação do interessado, as atividades de vistoria de identificação veicular de empresa credenciada em caso de risco iminente, nos termos do art. 14, da Resolução Contran 466, de 11-12-2013.

Art. 35 - À suspensão e à cassação do credenciamento de Empresa Credenciada de Vistoria - ECV habilitada para a realização de vistoria fixa corresponderão, respectivamente, a automática suspensão ou cassação de sua habilitação para a realização de vistoria móvel.

Parágrafo primeiro: A habilitação para prestação dos serviços de vistoria móvel poderá ser suspensa no curso de processo administrativo em que se apure cometimento de infração por meio dessa modalidade, nos termos do parágrafo segundo do artigo 34, independentemente da suspensão da atividade de vistoria fixa.

Parágrafo segundo: Caso alguma das infrações previstas na Resolução Contran 466, 11-12-2013 e nesta Portaria tenha sido cometida exclusivamente na modalidade de vistoria móvel, poderá o Detran-PI aplicar a(s) correspondente(s) sanção(ões) apenas para referida modalidade.

Art. 36 - O processo administrativo terá por objeto a apuração da responsabilidade da Empresa Credenciada de Vistoria – ECV e do vistoriador responsável pelo procedimento investigado.

Parágrafo primeiro: Serão aplicadas ao vistoriador, no que couber, as sanções previstas na Resolução Contran 466, de 11-12-2013 e na presente Portaria.

Parágrafo segundo: No caso de aplicação da pena de suspensão, o reinício das atividades do vistoriador ficará condicionado ao decurso do prazo aplicado e à aprovação em curso de Vistoria.

Parágrafo terceiro: No caso de aplicação de pena de cassação do cadastro, o reinício das atividades do vistoriador ficará condicionado ao decurso do prazo de dois anos e à aprovação em curso de Vistoria.

Art. 37 - São deveres da credenciada durante o período do credenciamento, cuja inobservância constitui infração passível de aplicação da sanção administrativa de advertência por escrito, independentemente da aplicação de penalidades previstas na Resolução Contran 466, de 11-12-2013:

I - prestar serviço adequado, na forma prevista na legislação aplicável à vistoria de identificação veicular e em consonância com os preceitos éticos de correção profissional e moralidade administrativa;

II - exigir de seu pessoal técnico e administrativo identificação, por intermédio de crachá, durante o horário de funcionamento da empresa e a prestação da atividade credenciada;

III - manter em suas acomodações salas de espera e instalações, em especial as sanitárias, em perfeitas condições de utilização, funcionamento e higiene;

IV - manter atualizado cadastro da empresa e de seus profissionais perante o Detran-PI;

V - promover o aprimoramento da equipe técnica por meio de seminários, cursos, palestras e congressos;

VI - fornecer subsídios, sempre que solicitada e nos prazos assinalados, para atendimento da Ouvidoria e demais canais de atendimento ao cidadão do Detran-PI, pertinente à atividade de vistoria de identificação veicular;

VII - comunicar em até 12 (doze) horas à unidade de trânsito do município de realização da vistoria, por meio de ofício instruído com cópia do respectivo laudo, qualquer identificação veicular suspeita de adulteração ou irregularidade insanável, unidade de trânsito essa que dará conhecimento à autoridade policial civil competente para fins de apuração criminal;

VIII - manter suporte técnico e operacional capaz de atender às vistorias com eficiência e qualidade;

IX - manter afixado em local visível ao público cópia da portaria de credenciamento, cópia de sua publicação no Diário Oficial do Estado e horário de funcionamento.

X - atribuir a cada um de seus vistoriadores cadastrados a realização de não mais de 50 (cinquenta) vistorias de identificação veicular por dia;

XI - abster-se de fazer qualquer propaganda ou distribuir informe publicitário a menos de um quilômetro de distância de Unidade de Atendimento do Detran-PI, exceto aquela restrita à identificação visual do estabelecimento credenciado;

XII - abster-se de utilizar a logomarca do Detran-PI ou expressões e símbolos que induzam confusão de identidade com o Detran-PI, tais como “vistoria Detran”, “transferência Detran”, entre outros, exceto quando devidamente autorizado como parte da identificação visual do estabelecimento credenciado, nos termos do Anexo II da presente Portaria;

XIII - abster-se de realizar venda casada ou publicidade conjunta com atividades diversas de vistoria veicular;

XIV - informar, em até 5 (cinco) dias úteis, o desligamento de vistoriador de seu quadro de pessoal, conforme previsão do artigo 31, “caput”, desta Portaria;

XV - manter identificação visual do estabelecimento de acordo com o Anexo II;

XVI - finalizar vistoria, com a correspondente emissão do laudo eletrônico, no período regulamentado;

Art. 38 - São deveres da credenciada durante o período de credenciamento, cuja inobservância constitui infração passível de aplicação da sanção administrativa de suspensão das atividades por 30 dias na primeira ocorrência, 60 dias na segunda e 90 dias na terceira, independentemente da aplicação de penalidades previstas na Resolução Contran 466, de 11-12-2013:

I - fornecer nota fiscal eletrônica dos serviços credenciados nos termos desta Portaria;

II - manter atualizada toda a documentação da empresa e disponível para fiscalização pelo Detran-PI;

III - prestar contas da atividade credenciada sempre que solicitada pelo DETRAN-PI;

IV - manter o local credenciado em funcionamento por no mínimo seis horas diárias, de segunda a sexta-feira.

V - cumprir as disposições desta Portaria e normas relativas aos prazos e procedimentos pertinentes à atividade de vistoria de identificação veicular;

VI - manter aparelhos e equipamentos técnicos em boas condições de uso;

VII - comunicar previamente ao Detran-PI qualquer alteração,



modificação ou introdução técnica capaz de interferir na execução da atividade credenciada;

VIII - comunicar ao Detran-PI, tão logo constatada, irregularidade na emissão de laudo de vistoria de identificação veicular por vistoriador cadastrado em sua empresa;

IX - comunicar em até 30 (trinta) dias alterações societárias à Diretoria de Veículos do Detran-PI, encaminhando a documentação prevista na alínea "c", do inciso I, do artigo 6º desta Portaria, pertinente ao sócio ingressante;

X - manter o laudo eletrônico e respectivas imagens em arquivo digital, disponibilizando seu acesso ao DETRAN-PI sempre que solicitada, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da realização da vistoria de identificação veicular;

XI - abster-se de delegar qualquer das atribuições que lhe forem conferidas nos termos desta Portaria;

XII - abster-se de alterar suas instalações internas sem prévia comunicação, de no mínimo 30 dias do início das obras, à Diretoria de Veículos do Detran-PI, salvo no caso de impossibilidade técnica, devendo a comunicação ser feita tão logo as alterações se façam necessárias;

XIII - fiscalizar diligentemente a atividade de seus vistoriadores;

XIV - assegurar que o laudo de vistoria seja assinado pelo vistoriador responsável por sua realização.

Parágrafo único: A reincidência de infração punida com aplicação de advertência por escrito sujeitará a empresa e/ou vistoriador responsável às sanções previstas no "caput" deste artigo.

Art. 39 - São deveres da credenciada durante o período de credenciamento, cuja inobservância constitui infração passível de aplicação da sanção administrativa de cassação do credenciamento, independentemente da aplicação de penalidades previstas na Resolução Contran 466, de 11-12-2013:

I - manter sistema apto a enviar dados e realizar consultas via webservice pelo Detran-PI e pela Agencia de Tecnologia e Informática - ATI;

II - manter a atividade credenciada, salvo no caso de interrupção justificada e previamente autorizada pela Diretoria Geral do DETRAN-PI;

III - abster-se de exercer as atividades inerentes ao credenciamento estando ele suspenso;

IV - abster-se de realizar a atividade credenciada em instalações conjugadas a empresas que vendam ou prestem serviços correlatos às desconformidades ou que se enquadrem nas atividades previstas no inciso I do artigo 7º, desta Portaria;

V - abster-se de contratar servidor ou empregado público em exercício no DETRAN-PI, inclusive os de confiança, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes até o 2º grau;

VI - abster-se de pagar comissão ou porcentagem por indicação ou encaminhamento de clientes, em especial a servidores, empregados públicos, despachantes, lojistas, concessionários, fabricantes de placas e outros que exercem ou relacionados às atividades previstas no inciso I, do artigo 7º, desta Portaria.

Parágrafo único: A reincidência de infração punida com aplicação de suspensão das atividades por 90 dias sujeitará a empresa e/ou vistoriador responsável às sanções previstas no "caput" deste artigo.

Art. 40 - O processo administrativo para aplicação de qualquer das penalidades previstas nesta Portaria obedecerá ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa, observado o disposto na legislação vigente.

Art. 41 - É competente para a aplicação das penas previstas nesta Portaria o Gerente de Credenciamento da Diretoria Geral, cabendo recurso ao Diretor de Veículos do Detran-PI.

Art. 42 - A credenciada apenada com a cassação de credenciamento, seus sócios ou proprietário, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes até o 2º grau, somente poderão pleitear novo credenciamento após dois anos do trânsito em julgado da decisão punitiva.

## CAPÍTULO IX - Da Responsabilidade Civil e Criminal

Art. 43 - A credenciada responderá civil e criminalmente por prejuízos causados em decorrência das informações e interpretações inseridas no laudo de vistoria de identificação veicular, salvo aquelas oriundas do banco de dados BIN/RENAVAM/RENAMO, independentemente do limite da apólice de seguro prevista na alínea "c" do Inciso III, do artigo 6º desta Portaria;

## CAPÍTULO X - Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 44 - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 45 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Arão Martins do Rêgo Lobão  
Diretor Geral do DETRAN/PI

## ANEXO I

### Identificação Visual da Empresa Credenciada de Vistoria - ECV

1. Para efeito de aplicação da presente Portaria, define-se: Fachada: qualquer das faces externas de uma edificação principal ou complementar, tais como torres, caixas d'água, chaminés ou similares; Anúncio Indicativo: aquele que visa unicamente identificar, no estabelecimento credenciado, o edifício, a atividade econômica nele praticada e a pessoa jurídica que nele exerce a atividade; Anúncio Publicitário: aquele destinado à veiculação de publicidade, incluída a divulgação de serviços acessórios realizados pela pessoa jurídica credenciada.

2. A identificação visual do estabelecimento da Empresa Credenciada de Vistoria - ECV deverá observar o disposto no presente Anexo, sem prejuízo de adequar-se a legislação municipal, caso existente, que regulamente a ordenação dos elementos que compõem a paisagem urbana.

2.1. As empresas já credenciadas ou que já tenham protocolizado pedido de credenciamento quando da publicação da presente Portaria deverão comprovar a regularização de sua identidade visual quando de seu pedido de recredenciamento ou alteração de endereço.

3. A fachada do estabelecimento credenciado não poderá ostentar, com a exceção do Anúncio Indicativo e do Anúncio Publicitário, informações referentes à atividade econômica nele praticada e à pessoa jurídica que nele exerce a atividade, quer seja de forma escrita ou por intermédio de símbolos, índices, marcas, logotipos etc.

4. Será permitido apenas 1 (um) Anúncio Indicativo por estabelecimento credenciado, o qual deverá estar instalado, pintado ou aplicado na fachada do edifício ou em suporte em forma de totem ou estrutura tubular, nos termos do presente Anexo e seus modelos. No caso de Anúncio Indicativo instalado, pintado ou aplicado na fachada do edifício, a área total do Anúncio Indicativo não deverá ultrapassar 4m<sup>2</sup>. No caso de Anúncio Indicativo instalado, pintado ou aplicado em suporte em forma de totem ou estrutura tubular, deverá estar contido dentro do lote, sua área não deverá ultrapassar 4m<sup>2</sup> e sua altura máxima deverá ser de 5 metros, incluídas a estrutura e a área total do anúncio.

5. É proibida a instalação de Anúncio Indicativo em empenas cegas e coberturas das edificações.

6. Será permitido apenas 1 (um) Anúncio Publicitário, cujas dimensões não deverão ultrapassar 2m<sup>2</sup>, no lote ou na fachada do estabelecimento credenciado, o qual deverá estar pintado, aplicado ou instalado por meio de banner ou similar, e deverá unicamente informar o rol de serviços oferecidos pela empresa.

7. O Anúncio Publicitário realizado no exterior do estabelecimento credenciado deverá observar o previsto na presente Portaria, sem prejuízo de adequar-se à legislação municipal, sendo vedada a colocação de faixa, cavalete e similares em logradouro público.

8. Padrão de Anúncio Indicativo - Fachada. O espaço destinado ao logo do Detran-PI deverá ocupar, no mínimo, 20% das dimensões totais do anúncio.

9. Padrão de Anúncio Indicativo - Totem ou Estrutura Tubular.

Of. 433



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA  
Gabinete do Secretário

PORTARIANº 066/18 - GAB Teresina, 14 de setembro de 2018

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA no uso de suas atribuições legais, e considerando a ocorrência de lapso no que concerne ao ano de expedição de portarias, no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura - SÊCULT,

### RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR SEM EFEITO** as Portarias nºs 061 e 062/18-GAB, publicadas nas páginas 12 e 13 do Diário Oficial do Estado/DOE-PI nº 169, de 10 de setembro de 2018.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, ficando revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMpra-SE

Marlenildes Lima da Silva  
(*Bid Lima*)  
SECRETÁRIA



PORTARIA Nº 067/18 - GAB Teresina, 14 de Setembro de 2018

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Exonerar** o servidor **HELDER ANES DE CARVALHO ROCHA**, matrícula nº 007089-X, do exercício da Função Gratificada DAI-7, Símbolo IV, de **SUPERVISOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO COMPLEXO CULTURAL CLUBE DOS DIÁRIOS/THEATRO 4 DE SETEMBRO**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Cultura – SECULT.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, ficando revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

*Marlenildes Lima da Silva*  
(*Bid Lima*)  
**SECRETÁRIA**

PORTARIA Nº 068/18 - GAB Teresina, 14 de Setembro de 2018

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Designar** a servidora **NORMA PASSOS DE ALMEIDA E SOUSA**, matrícula nº 007335-X, para exercer a Função Gratificada DAI-7, Símbolo IV, de **SUPERVISORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO COMPLEXO CULTURAL CLUBE DOS DIÁRIOS/THEATRO 4 DE SETEMBRO**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Cultura – SECULT.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, ficando revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

*Marlenildes Lima da Silva*  
(*Bid Lima*)  
**SECRETÁRIA**  
Of. 516

 GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 12.000-150/GS/2018

**TERESINA (PI), 13 DE SETEMBRO DE 2018.**

*Dispõe sobre a criação da Gerência de Repressão aos Crimes Funcionais no âmbito da Corregedoria de Polícia Civil do Estado do Piauí – GRCF.*

O Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 109, inciso I da Constituição do Estado do Piauí e art. 8º, inciso I, da Lei Complementar nº 28 de 09/06/2003:

**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 74, da Lei Complementar nº 37/2004;

**CONSIDERANDO** a necessidade de repressão aos crimes funcionais pela Corregedoria de Polícia Civil do Estado do Piauí;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica criada a Gerência de Repressão aos Crimes Funcionais na estrutura da Corregedoria Geral de Polícia Civil do Estado do Piauí.

Art. 2º - A Gerência de Repressão aos Crimes Funcionais da Corregedoria Geral da Polícia Civil possui as seguintes atribuições:

I - Realizar investigações destinadas à apuração de infrações penais com notícia de participação de integrantes da Polícia Civil do Estado do Piauí;

II - Organizar e manter em cadastro, registros de ocorrências, de qualquer origem, que noticiem o envolvimento de integrantes da Polícia Civil do Estado do Piauí em infrações penais ou administrativas;

III - Acompanhar, em outras unidades policiais, investigações de interesse da Corregedoria Geral de Polícia Civil;

IV - Comparecer a locais onde haja ocorrido infração penal com indícios de autoria ou participação de integrantes da Polícia Civil do Estado do Piauí;

V - Conduzir procedimentos apuratórios de infrações penais, especialmente as funcionais, envolvendo integrante da Polícia Civil do Estado do Piauí;

VI - Auxiliar as demais autoridades policiais da Corregedoria Geral de Polícia Civil, nos procedimentos sob suas responsabilidades, seja fornecendo-lhes informações, seja apoiando-as operacionalmente;

VII - Consultar os cadastros especializados de pessoas, veículos e telefones, envolvidos em infrações penais ou administrativas com notícia de participação de integrantes da Polícia Civil do Estado do Piauí;

VIII - Analisar as informações emitidas pelos bancos de dados, existentes em autos e arquivos ou recebidas, em forma de laudos, listagens ou outros registros, visando à obtenção de indícios de prática de infrações em apuração na Corregedoria-Geral de Polícia;

IX - Manter permanente contato com a Diretoria de Inteligência e congêneres, para a busca de informações que auxiliem as investigações desenvolvidas pela Corregedoria-Geral de Polícia;

X - Apresentar, mensalmente, relatório circunstanciado sobre os trabalhos desenvolvidos, sugerindo a adoção de medidas que visem melhor desempenho do serviço;

XI - Emitir relatórios mensais e anuais com mapas estatísticos das atividades desenvolvidas;

XII - Avaliar o desempenho funcional dos servidores lotados na Gerência;

XIII - Desempenhar outras atividades que se enquadrem no âmbito de suas atribuições.

XIV - Os Inquéritos já instaurados no âmbito das Delegacias que se reportem a crimes que envolvam Policiais Cíveis deverão permanecer sob a presidência de seu titular, salvo determinação expressa do Corregedor Geral da Polícia Civil.

**REGISTRE-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, EM TERESINA-PI, 13 DE SETEMBRO DE 2018.**

**RUBENS DA SILVA PEREIRA**  
Secretário de Estado da Segurança do Piauí

**Of. 1021**





EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ – EMGERPI



## PORTARIA Nº 130/2018 – GAB

Teresina, 12 de setembro de 2018.

1. O Diretor-Presidente da **EMGERPI** de acordo com os poderes conferidos pela Lei Complementar nº. 83, de 12 de abril de 2007, sociedade de economia mista, vêm por meio desta, em obediência ao que determina o cumprimento da Notificação exarada pela Ex.ª Sr.ª Juíza da 1ª Vara Federal do Trabalho desta capital, Thania Maria Bastos Lima Ferro, nos autos do processo nº 0000256-73.2018.5.22.0001" **...condenar a reclamada EMGERPI: aplicar os devidos reajustes já concedidos à reclamante, também, em sua gratificação incorporada (VPNI-GRAT.INCORPORADA – cod 280), devendo ser observado os mesmos índices e períodos, no caso o índice do INPC acumulado nos 12 meses anteriores aos reajustes anuais.**"

2. Assim, com base na sentença acima relatada, determina-se ao setor de Recursos Humanos desta empresa a obrigação de fazer, **promover os devidos reajustes concedidos a reclamante, também, em sua gratificação incorporada (VPNI-GRAT.INCORPORADA – cod 280), que dispõe a sentença em favor da Sr.ª Liana Viana de Carvalho Padua**, incluindo-se tal alteração em folha, a fim de que, seja pago o salário correspondente ao referido, em fiel observância ao mandado e decisão judicial acima referida.

Dar efetivo cumprimento

**Décio Solano Nogueira**  
Diretor Presidente

Of. 668



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E LAZER – CDSOL

## PORTARIA Nº 094/2018-GAB

Teresina(PI), 06 de Setembro de 2018.

**A COORDENADORA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E LAZER DO PIAUÍ-CDSOL**, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 67 da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

### RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, abaixo indicada, para em observância à legislação vigente, atuar como fiscal do Contrato celebrado entre a Coordenadoria de Desenvolvimento Social e Lazer do Estado do Piauí e:

**EMPRESA: BS CONSTRUÇÕES EIRELI EPP**

**CONTRATO: Nº 050/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 382/2018**

**FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal Nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, Parecer PGE/PLC nº 855/2018 e Despacho nº 270/2018.**

**OBJETO: Execução dos serviços de 15.000m² de pavimentação em paralelepípedo nas Ruas Profª Maria da Glória, Tv Lois Dias Candeira, Tv Maranhão, Joaquim Camilo de Freitas, Zezita Sampaio, Projetadas 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 do município de Buriti dos Lopes-PI.**

**VIGÊNCIA: 01 (um) ano, contados a partir de 11 de Julho de 2018.**

**FISCAL TITULAR: ANDRESSA KARYNE COELHO RIBEIRO-CPF 048.461.633-18**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

**SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAÚJO**  
Coordenadora da CDSOL

## PORTARIA Nº 095/2018-GAB

Teresina(PI), 13 de Setembro de 2018.

**A COORDENADORA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E LAZER DO PIAUÍ-CDSOL**, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 67 da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

### RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, abaixo indicada, para em observância à legislação vigente, atuar como fiscal do Contrato celebrado entre a Coordenadoria de Desenvolvimento Social e Lazer do Estado do Piauí e:

**EMPRESA: RÔMULO F. DO REGO LIMA-ME(R.F.COMÉRCIOS).**

**CONTRATO: Nº 39/2018-INEXIGIBILIDADE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 403/2018**

**FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 21/06/93.**

**OBJETO: Prestação de serviços para contratação de atração musical (Bandas Sela Rasgada, Fafá Santana, Dudu Nogueira e Lagosta Bronzeada) para apresentação artística no evento XIII Cavalgada de Palmeira dos Soares, a ser realizado no município de Pedro II/PI.**

**VIGÊNCIA: 31/12/2018.**

**FISCAL TITULAR: MAYARA MATOS GONÇALVES SILVA-CPF 002.175.983-90.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

**SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAÚJO**  
Coordenadora da CDSOL

Of. 616



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR

## PORTARIA Nº 155 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

### Fiscal de Contrato

O Secretário de Estado do Turismo do Piauí – SETUR, no uso da atribuição legal que o cargo lhe confere.

### RESOLVE:

Nomear os servidores:

**LEONARDO DE LUCENA MARTINS LIMA, CPF: 747.306.303-59, MATRICULA: 315758-0.**

Para fiscalizar o contrato 180/2018 de inexigibilidade cujo objeto refere-se ao patrocínio de empresa para realização de evento para promoção turística no Estado do Piauí realizado por esta secretaria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**BRUNO FERREIRA CORREIA LIMA**  
Secretário de Estado de Turismo

Of. 653



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI  
HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELLA  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



### PORTARIA Nº 21, DE 16 DE JULHO DE 2018.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELLA, no uso de suas atribuições legais, e seguindo orientações da Consultoria do Hospital Alemão Osvaldo Cruz,

Resolve:

Art. 1º - Revogar a **PORTARIA Nº 61, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017**, que Constitui a **Comissão de Controle da Infecção Hospitalar** deste Hospital.

Art. 2º - Constituir a nova **Comissão de Controle da Infecção Hospitalar** com mandato de 01 (um) ano, composta pelos membros abaixo relacionados:

#### Membros Executores:

- Talline Priscila Magalhães Jurity (Médica);
- Herilane Sousa Cavalcante (Enfermeira);
- Tamara Adryele Nunes de Sousa (Enfermeira);
- Marcia Araújo Borgneth (Biomédica microbiologista).

#### Membros Consultores:

- Marlucy Lima Lopes Buenos Aires (Farmacêutica);
- Emília Maria Silva Alves (Enfermeira);
- Luciana Gonçalves da Silva (Enfermeira).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dr. Vinicius Pontes do Nascimento  
Diretor Geral

### PORTARIA Nº 27/2018, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELLA no uso de suas atribuições legais, e considerando a Portaria Nº 529, de 1º de abril de 2013, que institui o Programa de Segurança do Paciente e a obrigatoriedade de criar o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP),

#### RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **Portaria Nº. 08/2017 DE 22 de fevereiro de 2017**, que constitui o **Núcleo de Segurança do Paciente** deste Hospital.

Art. 2º. Constituir o novo Núcleo de Segurança do Paciente com **mandato de 02 (dois) anos**, compostos pelos membros abaixo relacionados:

- 1-Leiva de Souza Moura – Médica (Coordenadora);
- 2-Amanda Patrícia Cardoso Soares – Enfermeira (Secretária);
- 3-Emília Maria Silva Alves – Enfermeira;
- 4-Patrícia Farias Pereira dos Santos – Enfermeira;
- 5-Rosana Ferraz Moreira Saraiva – Enfermeira;
- 6-Lilian Raquel de Lima Santos – Enfermeira;
- 7-Tuanhy Nardine Carvalho Santos – Enfermeira;
- 8-Sheila Lima Diogenes Santos – Fisioterapia;
- 9-Ana Karina M. Fortes Lustosa – Farmacêutica;
- 10-Jayllon de Jesus Soares de Silva Brasil - Administrador.

Art. 3º Definir o Grupo de Gerenciamento de Risco formado pelos profissionais a seguir, para análise de notificações e riscos:

- 1-Leiva de Souza Moura
- 2-Emília Maria Silva Alves
- 3-Amanda Patrícia Cardoso Soares
- 4-Ana Karina M. Fortes Lustosa
- 5-Jayllon de Jesus Soares de Silva Brasil

- 6-Lilian Raquel de Lima Santos
- 7-Tuanhy Nardine Carvalho Santos

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Dr. Vinicius Pontes do Nascimento  
Diretor Geral

### PORTARIA Nº 28/2018, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELLA - HILP, em Teresina-PI, no uso de suas atribuições legais; com base na PORTARIA Nº 2.395, DE OUTUBRO DE 2011, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE e considerando a participação do Hospital como Componente Hospitalar de Retaguarda na Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE) do Ministério da Saúde.

#### RESOLVE:

I – Revogar a **Portaria Nº. 44, de 02 de março/2015**, que constitui o **Núcleo Interno de Regulação (NIR)** deste Hospital.

II – Constituir o **Núcleo Interno de Regulação (NIR)** do Hospital Infantil Lucídio Portella, que terá a seguinte composição:

1. Carlos Henrique Rabelo Arnaud (Médico) – **Coordenador**
2. Leiva de Souza Moura (Médica)
3. Emília Maria Silva Alves (Enfermeira)
4. Amanda Patrícia Cardoso Soares (Enfermeira)
5. Ariele Cavaleiro de Caldas (Assistente Social)

III – Compete ao Núcleo

a) Competências Gerais:

- Promover com a regulação e a gestão dos leitos das Unidades de Internação do Hospital, de acordo com as necessidades dos pacientes e respeitando a missão, a visão e os valores do HILP, assim como o perfil assistencial e a capacidade instalada de cada Unidade;

- Efetuar a interface do Hospital com a Central de Regulação Estadual e, disponibilizando, quando possível, a admissão de pacientes transferidos de outros componentes da Rede de Saúde, respeitando a pactuação com os coordenadores de serviços e protocolos estabelecidos;

- Atuar como uma ferramenta de gestão, que trabalha de forma colegiada, em parceria com todos os setores e seus responsáveis, tendo como foco a qualidade da assistência prestada ao paciente.

b) Competências específicas:

- Promover a permanente articulação com as unidades de internação do Hospital;

- Monitorar o tempo de espera para internação;

- Propor mecanismos de avaliação por meio de indicadores clínicos e administrativos;

- Propor e acompanhar a adoção de Protocolos clínicos;

- Acompanhar o processo de cuidado do paciente, visando ao atendimento no local mais adequado às suas necessidades, bem como, elaborar o fluxo de seqüência da assistência;

- Articular o conjunto das especialidades clínicas e cirurgias, bem como as equipes multiprofissionais, garantindo a integralidade do cuidado intra-hospitalar;

- Manter a vigilância da taxa média de ocupação e da média de permanência, em conjunto com a Comissão de Documentação Médica e Estatística;



- Garantir uso racional, universal e equitativo dos recursos institucionais, por meio de controle sobre os processos de trabalho.

- atuar junto às equipes na responsabilização pela continuidade do cuidado, por meio da articulação e encaminhamento aos demais serviços da rede;

- Monitorar o agendamento cirúrgico, com vistas à otimização da utilização das salas;

- Agilizar a realização de exames necessários;

- Definir critérios de internação e alta;

- Manter permanentemente atualizado o sistema informatizado da Central Estadual de Regulação;

- Responder às demandas da Assessoria de Planejamento/Projetos e Convênios do HILP, responsável pela coordenação do Projeto da RUE no âmbito do Hospital.

IV – O Núcleo terá autonomia gerencial sobre os leitos, envolvendo a internação, permanência e alta.

V – As atividades do Núcleo deverão ser registradas em relatórios mensais, contendo os indicadores gerenciais do fluxo de internações, e apresentados a Diretoria Geral em reuniões mensais, constantes em cronograma, a ser estabelecido posteriormente. As reuniões deverão ter a participação de todos os Diretores e da Assessoria de planejamento/Projetos e Convênios.

VI – A Coordenação é subordinada diretamente à Diretoria Técnica do HILP.

VII – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dr. Vinícius Pontes do Nascimento  
Diretor Geral

Of. 266



**PORTARIA Nº 209/2018 – GDG**

Teresina-PI, 13 de setembro de 2018.

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ - DETRAN/PI**, no uso das atribuições legalmente conferidas, e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de fiscalizar e acompanhar os contratos vigentes no Departamento Estadual de Trânsito do Piauí para melhorar o controle das atividades;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas nos contratos firmados e as recomendações da Controladoria Geral do Estado do Piauí e do Tribunal de Contas do Estado do Piauí;

**RESOLVE:**

Art.1º - **Designar** o servidor **OSVALDO DE CARVALHO LIMA**, CPF nº 047.924.833-87, para fiscalizar e acompanhar o contrato nº01/2018 firmado com a Empresa **ELEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA**.

Art. 2º - **Designar** o servidor **VALÉRIO JOSÉ DE CARVALHO**, CPF nº 329.866.371-91, como Gestor do contrato acima citado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Arão Martins do Rêgo Lobão**  
Diretor Geral – DETRAN/PI

**PORTARIA Nº 210/2018 – GDG**

Teresina-PI, 13 de setembro de 2018.

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ - DETRAN/PI**, no uso das atribuições legalmente conferidas, e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de fiscalizar e acompanhar os contratos vigentes no Departamento Estadual de Trânsito do Piauí para melhorar o controle das atividades;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas nos contratos firmados e as recomendações da Controladoria Geral do Estado do Piauí e do Tribunal de Contas do Estado do Piauí;

**RESOLVE:**

Art.1º - **Designar** o servidor **OSVALDO DE CARVALHO LIMA**, CPF nº 047.924.833-87, para fiscalizar e acompanhar o contrato nº 002/2018, firmado com a Empresa **FB GERA & CIALTDA – EPP**.

Art.2º - **Designar** o servidor **VALÉRIO JOSÉ DE CARVALHO**, CPF nº 329.866.371-91, como Gestor do contrato acima citado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Arão Martins do Rêgo Lobão**  
Diretor Geral – DETRAN/PI

**PORTARIA Nº 211/2018 – GDG**

Teresina-PI, 13 de setembro de 2018.

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ - DETRAN/PI**, no uso das atribuições legalmente conferidas, e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de fiscalizar e acompanhar os contratos vigentes no Departamento Estadual de Trânsito do Piauí para melhorar o controle das atividades;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas nos contratos firmados e as recomendações da Controladoria Geral do Estado do Piauí e do Tribunal de Contas do Estado do Piauí;

**RESOLVE:**

Art.1º - **Designar** o servidor **CARLOS ALBERTO CORDEIRO**, CPF nº 099.684.313-20, para fiscalizar e acompanhar o contrato nº 017/2018, firmado com a Empresa **VIP GESTÃO E LOGÍSTICA S/A**.

Art.2º - **Designar** o servidor **VALÉRIO JOSÉ DE CARVALHO**, CPF nº 329.866.371-91, como Gestor do contrato acima citado.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Arão Martins do Rêgo Lobão**  
Diretor Geral – DETRAN/PI

Of. 432



ESTADO DO PIAUÍ  
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ  
QUARTEL DO COMANDO GERAL



## PORTARIA Nº 264, DE 03 DE AGOSTO DE 2018.

**Designa Gestor, Fiscal e Suplente para o Contrato Administrativo nº 011/2018-CPL/PMPI vigente no âmbito da Polícia Militar do Piauí e os orienta sobre o correto acompanhamento do mesmo.**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º e o inciso II do Art. 6º da Lei nº 3.529/77 (LOB), com o objetivo de dar cumprimento ao imperativo legal dos artigos 58, inciso III, c/c o 67 da Lei nº 8.666/93, bem como do Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013;

**CONSIDERANDO** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força dos artigos 58, inciso III, c/c o 67, da Lei nº. 8.666/1993, bem como da Instrução Normativa CGE nº 01/2012, de 03 de março de 2012, e art. 2º, inciso VII, da Instrução Normativa Conjunta SEAD/CGE nº 01/2015, de 20 de maio de 2015;

**CONSIDERANDO**, ainda, a solicitação contida no Ofício nº 251/2018/CPL/PMPI, de 30.07.18,

### RESOLVE:

**Art. 1º Determinar** a instituição de representantes da Administração, denominados de fiscais de contrato, para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar ao Diretor de Administração e Finanças (DAF) sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, nos termos do Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013.

**Parágrafo único:** Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais de contrato devem proceder à efetiva fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução do contrato, bem como verificar o cumprimento deste por parte do contratado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 15.093/13, de 21 de fevereiro de 2013.

**Art. 2º - Designar** o Tenente Coronel QOPM MARCOS ROGÉRIO DE SOUSA, Matrícula 15251-0, o Major QEOPMALUÍZIO BATISTA DIAS, Matrícula 13259-4 e o Capitão RR QEOPM LUÍS CARLOS DE SENA LIMA, Matrícula 11587-8, para atuarem como gestor, fiscal e suplente, respectivamente, do **CONTRATO Nº 011/2018-CPL/PMPI**, celebrado entre o Estado do Piauí, através da **POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ** e a empresa **LNX TRAVEL VIAGENS E TURISMO EIRELI ME**, CNPJ Nº 20.213.607/0001-67, que tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS**, referente ao Processo AA.028.1.018190/17-69 PMPI.

**Art. 3º Cientificar** que responderá solidariamente, perante aos órgãos competentes, o fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com especificado no contrato.

**Art. 4º Determinar** que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LINDOMAR CASTILHO MELO - Coronel PM  
Comandante-Geral da PMPI

## PORTARIA Nº 277, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

**Designa Gestor, Fiscal e Suplente para o Contrato Administrativo nº 002/2018-CPL/PMPI vigente no âmbito da Polícia Militar do Piauí e os orienta sobre o correto acompanhamento do mesmo.**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º e o inciso II do Art. 6º da Lei nº 3.529/77 (LOB), com o objetivo de dar cumprimento ao imperativo legal dos artigos 58, inciso III, c/c o 67 da Lei nº 8.666/93, bem como do Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013;

**CONSIDERANDO** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força dos artigos 58, inciso III, c/c o 67, da Lei nº. 8.666/1993, bem como da Instrução Normativa CGE nº 01/2012, de 03 de março de 2012, e art. 2º, inciso VII, da Instrução Normativa Conjunta SEAD/CGE nº 01/2015, de 20 de maio de 2015;

**CONSIDERANDO**, ainda, a solicitação contida no Ofício nº 251/2018/CPL/PMPI, de 30.07.18,

### RESOLVE:

**Art. 1º Determinar** a instituição de representantes da Administração, denominados de fiscais de contrato, para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar ao Diretor de Administração e Finanças (DAF) sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, nos termos do Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013.

**Parágrafo único:** Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais de contrato devem proceder à efetiva fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução do contrato, bem como verificar o cumprimento deste por parte do contratado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 15.093/13, de 21 de fevereiro de 2013.

**Art. 2º - Designar** o Tenente Coronel QOPM MARCOS ROGÉRIO DE SOUSA, Matrícula 15251-0, o Capitão RR QEOPM ANTÔNIO DE SENA SILVA, Matrícula 11587-8, e o 2º Sargento PM FRANCISCO JOSÉ DA ROCHA, Matrícula 10.10333-92 para atuarem como Gestor, Fiscal e Suplente, respectivamente, do **CONTRATO Nº 002/2018-CPL/PMPI**, celebrado entre o Estado do Piauí, através da **POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ** e a empresa **JL SOARES DA SILVA EIRELI**, CNPJ Nº 21.600.719/0001-33, que tem como objeto o **FORNECIMENTO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR**, referente ao Processo AA.028.1.00688/18 PMPI.

**Art. 3º Cientificar** que responderá solidariamente, perante aos órgãos competentes, o fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com especificado no contrato.

**Art. 4º Determinar** que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LINDOMAR CASTILHO MELO - Coronel PM  
Comandante-Geral da PMPI



Teresina(PI), Segunda-feira, 17 de setembro de 2018 • Nº 174



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PALÁCIO DE KARNAK  
GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA



MEMO. Nº 9427/2018 - CBEN/GAP/UGP

Teresina (PI), 14 de setembro de 2018

Portaria nº 033/2018-GMG

*O Chefe do Gabinete Militar da Governadoria do Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere inciso IV do artigo 3º, do Regulamento do Gabinete Militar, aprovado pelo Decreto 8.533, de fevereiro de 1992, c/c art. 17 da Lei Complementar nº 28, de 09 de junho de 2003.*

RESOLVE:

**Art. 1º - Nomear**, o MAJ Jorge Luis **Samartim** de Sousa e Silva – RGPM 10.12151-9 para responder pelo Cargo de **Diretor de Unidade de Segurança** deste Gabinete Militar da Governadoria no período de 09/09/2018 a 09/10/2018 em virtude das férias do CAP Elton **Maciel** de Sousa – RGPM 10.12286-00.

Publique-se  
Cumpra-se.

Palácio de Karnak, em Teresina-PI, 06 de setembro de 2018.

**Of. 236**



**SEDUC**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAL - UGP  
12.16.14.14 - ADMINISTRAÇÃO - CÂMARA DE SERVIÇOS - CSM  
COORDENAÇÃO DE BENEFÍCIOS - CBEN

Senhor(a) Gerente,

Comunicamos a V. Sa. que através do Processo Nº 0038985/2018, de 12/09/2018, CONCEDEU 30 (TRINTA) dias de Férias ao(à) Servidor(a), LIDIANE SOARES SILVA, Matrícula Nº 0978108, correspondente ao período de 18/09/2018 a 17/10/2018, referente ao exercício de 2017, de acordo com o Art. 72 da Lei Complementar Nº 13 de 03 de janeiro de 1994.

Atenciosamente,

Francisca Maria Costa Veloso  
Coord. de Benefícios

Senhor(a) Gerente  
Coordenação de Freqüência e Movimentação - CFM  
N/SEDUC

MEMO. Nº 9426/2018 - CBEN/GAP/UGP

Teresina (PI), 14 de setembro de 2018

MEMO. Nº 9428/2018 - CBEN/GAP/UGP

Teresina (PI), 14 de setembro de 2018

Senhor(a) Gerente,

Comunicamos a V. Sa. que através do Processo Nº 0039015/2018, de 12/09/2018, CONCEDEU 30 (TRINTA) dias de Férias ao(à) Servidor(a), MARIA DA CONCEICAO SOARES SANTOS, Matrícula Nº 0998800, correspondente ao período de 01/10/2018 a 30/10/2018, referente ao exercício de 2017, de acordo com o Art. 72 da Lei Complementar Nº 13 de 03 de janeiro de 1994.

Atenciosamente,

Francisca Maria Costa Veloso  
Coord. de Benefícios

Senhor(a) Gerente,

Comunicamos a V. Sa. que através do Processo Nº 0039109/2018, de 12/09/2018, CONCEDEU 30 (TRINTA) dias de Férias ao(à) Servidor(a), ELISABETE SILVEIRA XAVIER, Matrícula Nº 1105612, correspondente ao período de 16/10/2018 a 14/11/2018, referente ao exercício de 2016, de acordo com o Art. 72 da Lei Complementar Nº 13 de 03 de janeiro de 1994.

Atenciosamente,

Francisca Maria Costa Veloso  
Coord. de Benefícios

Senhor(a) Gerente  
U. Educação Técnica Profissional - UETEP  
S/SEDUC

Senhor(a) Gerente  
Núcleo de Lotação  
N/SEDUC

# Diário Oficial

16



Teresina(PI), Segunda-feira, 17 de setembro de 2018 • Nº 174

MEMO. Nº 9425/2018 - CBEN/GAP/UGP

Teresina (PI), 14 de setembro de 2018

MEMO. Nº 9404/2018 - CBEN/GAP/UGP

Teresina (PI), 12 de setembro de 2018

Senhor(a) Gerente,

Comunicamos a V. Sa. que através do Processo Nº 0039342/2018, de 13/09/2018, CONCEDEU 60 (SESSENTA) dias de Férias ao(a) Servidor(a), JOSE BARROS SOBRINHO, Matrícula Nº 1058738, correspondente ao período de 05/10/2018 a 03/12/2018, referente ao exercício de 2016/2017, de acordo com o Art. 72 da Lei Complementar Nº 13 de 03 de janeiro de 1994.

Atenciosamente,

Francisca Maria Costa Veloso  
Coord. de Benefícios

Senhor José Barros Sobrinho  
Superintendente Institucional  
N/SECRETARIA

MEMO. Nº 9408/2018 - CBEN/GAP/UGP

Teresina (PI), 12 de setembro de 2018

Senhor(a) Gerente,

Comunicamos a V. Sa. que através do Processo Nº 0038608/2018, de 10/09/2018, CONCEDEU 30 (TRINTA) dias de Férias ao(a) Servidor(a), MARLLA VASCONCELOS SILVA DE CARVALHO ROCHA, Matrícula Nº 8126976, correspondente ao período de 01/10/2018 a 30/10/2018, referente ao exercício de 2017, de acordo com o Art. 72 da Lei Complementar Nº 13 de 03 de janeiro de 1994.

Atenciosamente,

Francisca Maria Costa Veloso  
Coord. de Benefícios

Senhor(a) Gerente  
GERENCIA DA COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - LICITAÇÃO  
N/SECRETARIA

Senhor(a) Gerente,

Comunicamos a V. Sa. que através do Processo Nº 0035298/2018, de 13/08/2018, CONCEDEU 60 (SESSENTA) dias de Férias ao(a) Servidor(a), DANILO DA CUNHA LAURINDO, Matrícula Nº 8170240, correspondente ao período de 20/08/2018 a 18/10/2018, referente ao exercício de 2015/2016, de acordo com o Art. 72 da Lei Complementar Nº 13 de 03 de janeiro de 1994.

Atenciosamente,

Francisca Maria Costa Veloso  
Coord. de Benefícios

Senhor(a) Gerente  
SUPERINTENDENCIA INSTITUCIONAL - SUPIN  
N/SECRETARIA

MEMO. Nº 9405/2018 - CBEN/GAP/UGP

Teresina (PI), 12 de setembro de 2018

Senhor(a) Gerente,

Comunicamos a V. Sa. que através do Processo Nº 0035304/2018, de 13/08/2018, CONCEDEU 60 (SESSENTA) dias de Férias ao(a) Servidor(a), FRANCISCO HIDELBERTO DOS SANTOS, Matrícula Nº 8170231, correspondente ao período de 20/08/2018 a 18/10/2018, referente ao exercício de 2015/2016, de acordo com o Art. 72 da Lei Complementar Nº 13 de 03 de janeiro de 1994.

Atenciosamente,

Francisca Maria Costa Veloso  
Coord. de Benefícios

Senhor(a) Gerente  
UNIDADE ADMINISTRATIVA - TRANSPORTE  
N/SECRETARIA



MEMO. Nº 9406/2018 - CBEN/GAP/UGP

Teresina (PI), 12 de setembro de 2018

Portaria Nº CBEN/UGP 0.030/2018

Senhor(a) Gerente,

Comunicamos a V. Sa. que através do Processo Nº 0038811/2018, de 11/09/2018, CONCEDEU 60 (SESSENTA) dias de Férias ao(à) Servidor(a), JOSIAS JOSE CAMPELO, Matrícula Nº 064098X, correspondente ao período de 22/10/2018 a 20/12/2018, referente ao exercício de 2016/2017, de acordo com o Art. 72 da Lei Complementar Nº 13 de 03 de janeiro de 1994.

Atenciosamente,

Francisca Maria Costa Veloso  
Coord. de Benefícios

Senhor(a) Gerente

UNIDADE DE EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS - UEJA  
N/SECRETARIA

Portaria Nº CBEN/UGP 0.031/2018

A DIRETORA DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS - UGP, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Art. 75, Inciso VIII, combinado com o Art. 94, da Lei Complementar Nº 13 de 03/01/1994, e o Art. 100, da Lei Complementar Nº 71 de 26 de julho de 2006.

RESOLVE:

CONCEDER Licença para Tratamento de Interesses Particulares sem Vencimentos e Vantagens ao(à) Professor(a), com habilitação em HISTÓRIA, Classe SL, Nível I, LUIZ FELIPE FREITAS NASCIMENTO, Matrícula Nº2937565, Processo Nº 0035450/2018, de 14/08/2018, lotada na U E CONSELHEIRO SARAIVA - BATALHA/PI, a partir de 14/08/2018 a 13/08/2020.

COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO ESTADO DO PIAUÍ, em 12 de setembro de 2018.

Atenciosamente,

Francisca de Almeida Mascarenha  
Diretora da Unidade de Gestão de Pessoas - UGP

A DIRETORA DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS - UGP, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Art. 75, Inciso VIII, combinado com o Art. 94, da Lei Complementar Nº 13 de 03/01/1994, e o Art. 100, da Lei Complementar Nº 71 de 26 de julho de 2006.

RESOLVE:

CONCEDER Licença para Tratamento de Interesses Particulares sem Vencimentos e Vantagens ao(à) Professor(a), com habilitação em LÍNGUA PORTUGUESA, Classe SL, Nível I, ELKA MARIA BARROS DE SOUSA, Matrícula Nº2937603, Processo Nº 0034899/2018, de 08/08/2018, lotada na CETI SENADOR JOSÉ CÂNDIDO FERRAZ - SÃO JOÃO DO PIAUÍ/PI, a partir de 08/08/2018 a 07/08/2020.

COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, em 12 de setembro de 2018.

Atenciosamente,

Francisca de Almeida Mascarenha  
Diretora da Unidade de Gestão de Pessoas - UGP

Portaria Nº CBEN/UGP 0.029/2018

A DIRETORA DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS - UGP, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Art. 75, Inciso VIII, combinado com o Art. 94, da Lei Complementar Nº 13 de 03/01/1994, e o Art. 100, da Lei Complementar Nº 71 de 26 de julho de 2006.

RESOLVE:

CONCEDER Licença para Tratamento de Interesses Particulares sem Vencimentos e Vantagens ao(à) Professor(a), com habilitação em LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS, Classe SL, Nível I, MICHELA CARMEN SALES BRITO, Matrícula Nº260610X, Processo Nº 0035927/2018, de 17/08/2018, lotada na U E MANOEL RICARDO - CAJUEIRO DA PRAIA/PI, a partir de 17/08/2018 a 16/08/2020.

COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, em 12 de setembro de 2018.

Atenciosamente,

Francisca de Almeida Mascarenha  
Diretora da Unidade de Gestão de Pessoas - UGP

# Diário Oficial

18



Teresina(PI), Segunda-feira, 17 de setembro de 2018 • Nº 174

MEMO. Nº 9429/2018 - CBEN/GAP/UGP

Teresina (PI), 14 de setembro de 2018

MEMO. Nº 9393/2018 - CBEN/GAP/UGP

Teresina (PI), 11 de setembro de 2018

Senhor(a) Gerente,

Comunicamos a V. Sa. que através do Processo Nº 0039102/2018, de 12/09/2018, CONCEDEU 30 (TRINTA) dias de Férias ao(à) Servidor(a), JAIRO ANTONIO PEREIRA DE SOUSA, Matrícula Nº 1569317, correspondente ao período de 17/09/2018 a 16/10/2018, referente ao exercício de 2018, de acordo com o Art. 72 da Lei Complementar Nº 13 de 03 de janeiro de 1994.

Atenciosamente,

Francisca Maria Costa Veloso  
Coord. de Benefícios

Senhor(a) Gerente  
Coordenação de Benefícios - CBEN  
N/SEDUC

MEMO. Nº 9394/2018 - CBEN/GAP/UGP

Teresina (PI), 11 de setembro de 2018

Senhor(a) Gerente,

Comunicamos a V. Sa. que através do Processo Nº 0038656/2018, de 10/09/2018, CONCEDEU 30 (TRINTA) dias de Férias ao(à) Servidor(a), RAQUEL CAMPOS DE VIEIRA PRADO, Matrícula Nº 8053251, correspondente ao período de 27/09/2018 a 26/10/2018, referente ao exercício de 2017, de acordo com o Art. 72 da Lei Complementar Nº 13 de 03 de janeiro de 1994.

Atenciosamente,

Francisca Maria Costa Veloso  
Coord. de Benefícios

Senhor(a) Gerente  
COORDENACAO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E CONVENIOS - CACC  
N/SECRETARIA

Senhor(a) Gerente,

Comunicamos a V. Sa. que através do Processo Nº 0038657/2018, de 10/09/2018, CONCEDEU 60 (SESSENTA) dias de Férias ao(à) Servidor(a), TARSO NETO DE CARVALHO RIBEIRO ROCHA, Matrícula Nº 8138249, correspondente ao período de 01/10/2018 a 29/11/2018, referente ao exercício de 2016/2017, de acordo com o Art. 72 da Lei Complementar Nº 13 de 03 de janeiro de 1994.

Atenciosamente,

Francisca Maria Costa Veloso  
Coord. de Benefícios

Senhor(a) Gerente  
SUPERINTENDENCIA DE GESTAO - SUPGE  
N/SECRETARIA

MEMO. Nº 9395/2018 - CBEN/GAP/UGP

Teresina (PI), 11 de setembro de 2018

Senhor(a) Gerente,

Comunicamos a V. Sa. que através do Processo Nº 0038103/2018, de 04/09/2018, CONCEDEU 30 (TRINTA) dias de Férias ao(à) Servidor(a), IVANETE MARQUES DE SOUSA, Matrícula Nº 3167208, correspondente ao período de 20/08/2018 a 18/09/2018, referente ao exercício de 2018, de acordo com o Art. 72 da Lei Complementar Nº 13 de 03 de janeiro de 1994.

Atenciosamente,

Francisca Maria Costa Veloso  
Coord. de Benefícios

Senhor(a) Gerente  
GERENCIA REGIONAL DE EDUCACAO DE OEIRAS - OEIRAS/PI  
8ª Gerência Regional - OEIRAS/PI



MEMO. Nº 9397/2018 - CBEN/GAP/UGP

Teresina (PI), 11 de setembro de 2018

MEMO. Nº 9357/2018 - CBEN/GAP/UGP

Teresina (PI), 10 de setembro de 2018

Senhor(a) Gerente,

Comunicamos a V. Sa. que através do Processo Nº 0038453/2018, de 06/09/2018, CONCEDEU 60 (SESSENTA) dias de Férias ao(à) Servidor(a), ANA CASSIA MESQUITA DA SILVA MENESES, Matrícula Nº 0708712, correspondente ao período de 10/09/2018 a 08/11/2018, referente ao exercício de 2016/2017, de acordo com o Art. 72 da Lei Complementar Nº 13 de 03 de janeiro de 1994.

Atenciosamente,

Francisca Maria Costa Veloso  
Coord. de Benefícios

Senhor(a) Gerente

UNIDADE DE EDUCACAO TECNICA PROFISSIONAL - UETEP  
N/SECRETARIA

MEMO. Nº 9358/2018 - CBEN/GAP/UGP

Teresina (PI), 10 de setembro de 2018

Senhor(a) Gerente,

Comunicamos a V. Sa. que através do Processo Nº 0038500/2018, de 06/09/2018, CONCEDEU 30 (TRINTA) dias de Férias ao(à) Servidor(a), SARA RAQUEL MENDES VASCONCELOS, Matrícula Nº 8048002, correspondente ao período de 10/09/2018 a 09/10/2018, referente ao exercício de 2017, de acordo com o Art. 72 da Lei Complementar Nº 13 de 03 de janeiro de 1994.

Atenciosamente,

Francisca Maria Costa Veloso  
Coord. de Benefícios

Senhor(a) Gerente

UNIDADE FINANCEIRA - GPC/UFIN  
N/SECRETARIA

Senhor(a) Gerente,

Comunicamos a V. Sa. que através do Processo Nº 0038222/2018, de 05/09/2018, CONCEDEU 60 (SESSENTA) dias de Férias ao(à) Servidor(a), MARIA MADALENA AMORIN DE SA, Matrícula Nº 0561614, correspondente ao período de 01/08/2018 a 29/09/2018, referente ao exercício de 2017/2018, de acordo com o Art. 72 da Lei Complementar Nº 13 de 03 de janeiro de 1994.

Atenciosamente,

Francisca Maria Costa Veloso  
Coord. de Benefícios

Senhor(a) Gerente

SUPERINTENDENCIA INSTITUCIONAL - SUPIN  
N/SECRETARIA

MEMO. Nº 9365/2018 - CBEN/GAP/UGP

Teresina (PI), 10 de setembro de 2018

Senhor(a) Gerente,

Comunicamos a V. Sa. que através do Processo Nº 0038206/2018, de 05/09/2018, CONCEDEU 30 (TRINTA) dias de Férias ao(à) Servidor(a), JOELY DA ROCHA SOUSA, Matrícula Nº 8043779, correspondente ao período de 10/09/2018 a 09/10/2018, referente ao exercício de 2016, de acordo com o Art. 72 da Lei Complementar Nº 13 de 03 de janeiro de 1994.

Atenciosamente,

Francisca Maria Costa Veloso  
Coord. de Benefícios

Senhor(a) Gerente

ASSESSORIA DE COMUNICACAO - ASCOM  
N/SECRETARIA



# Diário Oficial

20



Teresina(PI), Segunda-feira, 17 de setembro de 2018 • Nº 174

MEMO. Nº 9364/2018 - CBEN/GAP/UGP

Teresina (PI), 10 de setembro de 2018

MEMO. Nº 9362/2018 - CBEN/GAP/UGP

Teresina (PI), 10 de setembro de 2018

Senhor(a) Gerente,

Communicamos a V. Sa. que através do Processo Nº 0038263/2018, de 05/09/2018, CONCEDEU 30 (TRINTA) dias de Férias ao(à) Servidor(a), VIVIANE HOLANDA BARROS, Matrícula Nº 2148994, correspondente ao período de 01/10/2018 a 30/10/2018, referente ao exercício de 2017, de acordo com o Art. 72 da Lei Complementar Nº 13 de 03 de janeiro de 1994.

Atenciosamente,

Francisca Maria Costa Veloso  
Coord. de Benefícios

Senhor(a) Gerente  
UNIDADE DE ENSINO - APRENDIZAGEM - MAIS SABER  
N/SECRETARIA

MEMO. Nº 9363/2018 - CBEN/GAP/UGP

Teresina (PI), 10 de setembro de 2018

Senhor(a) Gerente,

Communicamos a V. Sa. que através do Processo Nº 0036093/2018, de 20/08/2018, CONCEDEU 60 (SESSENTA) dias de Férias ao(à) Servidor(a), ANA LIDIA SILVA SANTOS, Matrícula Nº 0871605, correspondente ao período de 16/10/2018 a 14/12/2018, referente ao exercício de 2015/2016, de acordo com o Art. 72 da Lei Complementar Nº 13 de 03 de janeiro de 1994.

Atenciosamente,

Francisca Maria Costa Veloso  
Coord. de Benefícios

Senhor(a) Gerente  
U.E.Jose Olimpio da Paz - CAMPO MAIOR/PI  
5ª Gerência Regional - CAMPO MAIOR/PI

Senhor(a) Gerente,

Communicamos a V. Sa. que através do Processo Nº 0037743/2018, de 03/09/2018, CONCEDEU 30 (TRINTA) dias de Férias ao(à) Servidor(a), ROSANGELA MARIA DUARTE, Matrícula Nº 0879550, correspondente ao período de 01/10/2018 a 30/10/2018, referente ao exercício de 2018, de acordo com o Art. 72 da Lei Complementar Nº 13 de 03 de janeiro de 1994.

Atenciosamente,

Francisca Maria Costa Veloso  
Coord. de Benefícios

Senhor(a) Gerente  
UNIDADE DE EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS - UEJA  
N/SECRETARIA

MEMO. Nº 9361/2018 - CBEN/GAP/UGP

Teresina (PI), 10 de setembro de 2018

Senhor(a) Gerente,

Communicamos a V. Sa. que através do Processo Nº 0038066/2018, de 04/09/2018, CONCEDEU 30 (TRINTA) dias de Férias ao(à) Servidor(a), NATALIA FONTENELE BATISTA, Matrícula Nº 3073521, correspondente ao período de 10/09/2018 a 09/10/2018, referente ao exercício de 2017, de acordo com o Art. 72 da Lei Complementar Nº 13 de 03 de janeiro de 1994.

Atenciosamente,

Francisca Maria Costa Veloso  
Coord. de Benefícios

Senhor(a) Gerente  
UNIDADE DE GESTAO DA REDE FISICA - UGERF  
N/SECRETARIA



MEMO. Nº 9360/2018 - CBEN/GAP/UGP

Teresina (PI), 10 de setembro de 2018

Senhor(a) Gerente,

Comunicamos a V. Sa. que através do Processo Nº 0038334/2018, de 06/09/2018, CONCEDEU 60 (SESSENTA) dias de Férias ao(à) Servidor(a), MARCONI DE JESUS SANTOS, Matrícula Nº 2069342, correspondente ao período de 10/09/2018 a 08/11/2018, referente ao exercício de 2016/2017, de acordo com o Art. 72 da Lei Complementar Nº 13 de 03 de janeiro de 1994.

Atenciosamente,

Francisca Maria Costa Veloso  
Coord. de Benefícios

Senhor(a) Gerente  
SUPERINTENDENCIA DE ENSINO - SUPEN  
N/SECRETARIA

MEMO. Nº 9359/2018 - CBEN/GAP/UGP

Teresina (PI), 10 de setembro de 2018

Senhor(a) Gerente,

Comunicamos a V. Sa. que através do Processo Nº 0038065/2018, de 04/09/2018, CONCEDEU 30 (TRINTA) dias de Férias ao(à) Servidor(a), JAIRO SEVIRINO PESSOA, Matrícula Nº 8122709, correspondente ao período de 10/09/2018 a 09/10/2018, referente ao exercício de 2017, de acordo com o Art. 72 da Lei Complementar Nº 13 de 03 de janeiro de 1994.

Atenciosamente,

Francisca Maria Costa Veloso  
Coord. de Benefícios

Senhor(a) Gerente  
UNIDADE ADMINISTRATIVA - SUPERV. DE MATERIAL  
N/SECRETARIA

MEMO. Nº 9391/2018 - CBEN/GAP/UGP

Teresina (PI), 11 de setembro de 2018

Senhor(a) Gerente,

Comunicamos a V. Sa. que através do Processo Nº 0037623/2018, de 31/08/2018, CONCEDEU 30 (TRINTA) dias de Férias ao(à) Servidor(a), JOSE VICENTE DAMASCENO, Matrícula Nº 1570684, correspondente ao período de 16/07/2018 a 14/08/2018, referente ao exercício de 2017, de acordo com o Art. 72 da Lei Complementar Nº 13 de 03 de janeiro de 1994.

Atenciosamente,

Francisca Maria Costa Veloso  
Coord. de Benefícios

Senhor(a) Gerente  
CENTRO EST.DE TEMP INT.DES. PEDRO SÁ - OEIRAS/PI  
8ª Gerência Regional - OEIRAS/PI

MEMO. Nº 9390/2018 - CBEN/GAP/UGP

Teresina (PI), 11 de setembro de 2018

Senhor(a) Gerente,

Comunicamos a V. Sa. que através do Processo Nº 0031152/2018, de 09/07/2018, CONCEDEU 60 (SESSENTA) dias de Férias ao(à) Servidor(a), ANTONIO LUIS ALVES RODRIGUES, Matrícula Nº 3081575, correspondente ao período de 01/10/2018 a 29/11/2018, referente ao exercício de 2017/2018, de acordo com o Art. 72 da Lei Complementar Nº 13 de 03 de janeiro de 1994.

Atenciosamente,

Francisca Maria Costa Veloso  
Coord. de Benefícios

Senhor(a) Gerente  
UNIDADE DE GESTAO DA REDE FISICA - UGERF  
N/SECRETARIA

# Diário Oficial

22



Teresina(PI), Segunda-feira, 17 de setembro de 2018 • Nº 174

MEMO. Nº 9389/2018 - CBEN/GAP/UGP

Teresina (PI), 11 de setembro de 2018

Senhor(a) Gerente,

Comunicamos a V. Sa. que através do Processo Nº 0037986/2018, de 04/09/2018, CONCEDEU 30 (TRINTA) dias de Férias ao(à) Servidor(a), MARA CELIA PESSOA DE CARVALHO, Matrícula Nº 0001023, correspondente ao período de 01/10/2018 a 30/10/2018, referente ao exercício de 2017, de acordo com o Art. 72 da Lei Complementar Nº 13 de 03 de janeiro de 1994.

Atenciosamente,

Francisca Maria Costa Veloso  
Coord. de Benefícios

Senhor(a) Gerente  
GABINETE DO SECRETARIO - APOIO GABINETE  
N/SECRETARIA

MEMO. Nº 9374/2018 - CBEN/GAP/UGP

Teresina (PI), 11 de setembro de 2018

Senhor(a) Gerente,

Comunicamos a V. Sa. que através do Processo Nº 0037867/2018, de 03/09/2018, CONCEDEU 30 (TRINTA) dias de Férias ao(à) Servidor(a), JOSE MARIA SOUSA CARVALHO, Matrícula Nº 158692x, correspondente ao período de 10/09/2018 a 09/10/2018, referente ao exercício de 2016, de acordo com o Art. 72 da Lei Complementar Nº 13 de 03 de janeiro de 1994.

Atenciosamente,

Francisca Maria Costa Veloso  
Coord. de Benefícios

Senhor(a) Gerente  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCACAO - CEE  
N/SECRETARIA

MEMO. Nº 9373/2018 - CBEN/GAP/UGP

Teresina (PI), 11 de setembro de 2018

Senhor(a) Gerente,

Comunicamos a V. Sa. que através do Processo Nº 0033019/2018, de 20/07/2018, CONCEDEU 30 (TRINTA) dias de Férias ao(à) Servidor(a), GIOVANNI ANTUNES ALMEIDA, Matrícula Nº 8127018, correspondente ao período de 01/10/2018 a 30/10/2018, referente ao exercício de 2017, de acordo com o Art. 72 da Lei Complementar Nº 13 de 03 de janeiro de 1994.

Atenciosamente,

Francisca Maria Costa Veloso  
Coord. de Benefícios

Senhor(a) Gerente  
GERENCIA DA COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - /LICITAÇÃO  
N/SECRETARIA

MEMO. Nº 9372/2018 - CBEN/GAP/UGP

Teresina (PI), 11 de setembro de 2018

Senhor(a) Diretor(a),

Comunicamos a V. Sa. que através do Processo Nº 0038049/2018, de 04/09/2018, que o Professor GLAUSTONY ANDRADE NORBERTO, Matrícula Nº 2268973, lotado(a) - à disposição/ FUNDESPI, entrará em gozo de férias por 30 (TRINTA) dias correspondente ao período de 10/09/2018 a 09/10/2018, referente ao exercício de 2017, de acordo com o Art. 72 da Lei Complementar Nº 13 de 03 de janeiro de 1994.

Atenciosamente,

Francisca Mª da Costa Veloso  
Coordenadora de Benefícios

Ilmo(a) Sr(a)  
Aloisio Ernesto da Costa Filho  
Diretor da Fundespi  
N/Capital



MEMO. Nº 9371/2018 - CBEN/GAP/UGP

Teresina (PI), 11 de setembro de 2018

MEMO. Nº 9369/2018 - CBEN/GAP/UGP

Teresina (PI), 10 de setembro de 2018

Senhor(a) Gerente,

Comunicamos a V. Sa. que através do Processo Nº 0037862/2018, de 03/09/2018, CONCEDEU 30 (TRINTA) dias de Férias ao(à) Servidor(a), NERISSA LIRA DE SOUSA, Matrícula Nº 8004439, correspondente ao período de 17/09/2018 a 16/10/2018, referente ao exercício de 2017, de acordo com o Art. 72 da Lei Complementar Nº 13 de 03 de janeiro de 1994.

Atenciosamente,

Francisca Maria Costa Veloso  
Coord. de Benefícios

Senhor(a) Gerente  
SUPERINTENDENCIA DE GESTAO - GADIM  
N/SECRETARIA

MEMO. Nº 9370/2018 - CBEN/GAP/UGP

Teresina (PI), 11 de setembro de 2018

Senhor(a) Gerente,

Comunicamos a V. Sa. que através do Processo Nº 0037864/2018, de 03/09/2018, CONCEDEU 30 (TRINTA) dias de Férias ao(à) Servidor(a), MARIA IRENE LEAO SOUSA, Matrícula Nº 0681113, correspondente ao período de 03/09/2018 a 02/10/2018, referente ao exercício de 2017, de acordo com o Art. 72 da Lei Complementar Nº 13 de 03 de janeiro de 1994.

Atenciosamente,

Francisca Maria Costa Veloso  
Coord. de Benefícios

Senhor(a) Gerente  
COORDENACAO DE CADASTRO - ARQUIVO  
N/SECRETARIA

Senhor(a) Gerente,

Comunicamos a V. Sa. que através do Processo Nº 0038270/2018, de 05/09/2018, CONCEDEU 30 (TRINTA) dias de Férias ao(à) Servidor(a), VIVALDO TAVARES GOMES, Matrícula Nº 0686280, correspondente ao período de 17/09/2018 a 16/10/2018, referente ao exercício de 2016, de acordo com o Art. 72 da Lei Complementar Nº 13 de 03 de janeiro de 1994.

Atenciosamente,

Francisca Maria Costa Veloso  
Coord. de Benefícios

Senhor(a) Gerente  
UNIDADE DE GESTAO DA REDE FISICA - UGERF  
N/SECRETARIA

MEMO. Nº 9368/2018 - CBEN/GAP/UGP

Teresina (PI), 10 de setembro de 2018

Senhor(a) Gerente,

Comunicamos a V. Sa. que através do Processo Nº 0037822/2018, de 03/09/2018, CONCEDEU 30 (TRINTA) dias de Férias ao(à) Servidor(a), NAYLA ROBERTA DE ARAUJO RIBEIRO, Matrícula Nº 2984865, correspondente ao período de 30/08/2018 a 28/09/2018, referente ao exercício de 2017, de acordo com o Art. 72 da Lei Complementar Nº 13 de 03 de janeiro de 1994.

Atenciosamente,

Francisca Maria Costa Veloso  
Coord. de Benefícios

Senhor(a) Gerente  
SUPERINTENDENCIA DE GESTAO - SUPEG/UNAD  
N/SECRETARIA

# Diário Oficial

24



Teresina(PI), Segunda-feira, 17 de setembro de 2018 • Nº 174

MEMO. Nº 9367/2018 - CBEN/GAP/UGP

Teresina (PI), 10 de setembro de 2018

Senhor(a) Gerente,

Comunicamos a V. Sa. que através do Processo Nº 0038136/2018, de 05/09/2018, CONCEDEU 30 (TRINTA) dias de Férias ao(à) Servidor(a), LUIZA VIEIRA DA COSTA, Matrícula Nº 1059041, correspondente ao período de 10/09/2018 a 09/10/2018, referente ao exercício de 2017, de acordo com o Art. 72 da Lei Complementar Nº 13 de 03 de janeiro de 1994.

Atenciosamente,

Francisca Maria Costa Veloso  
Coord. de Benefícios

Senhor(a) Gerente  
UNIDADE DE ENSINO - APRENDIZAGEM - UNEA  
N/SECRETARIA

MEMO. Nº 9366/2018 - CBEN/GAP/UGP

Teresina (PI), 10 de setembro de 2018

Senhor(a) Gerente,

Comunicamos a V. Sa. que através do Processo Nº 0038175/2018, de 05/09/2018, CONCEDEU 30 (TRINTA) dias de Férias ao(à) Servidor(a), DIOGENES GONCALVES DE MELO NETO, Matrícula Nº 8146381, correspondente ao período de 17/09/2018 a 16/10/2018, referente ao exercício de 2017, de acordo com o Art. 72 da Lei Complementar Nº 13 de 03 de janeiro de 1994.

Atenciosamente,

Francisca Maria Costa Veloso  
Coord. de Benefícios

Senhor(a) Gerente  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - LICITAÇÃO  
N/SECRETARIA

MEMO. Nº 9400/2018 - CBEN/GAP/UGP

Teresina (PI), 11 de setembro de 2018

Senhor(a) Gerente,

Comunicamos a V. Sa. que através do Processo Nº 0038110/2018, de 04/09/2018, CONCEDEU 30 (TRINTA) dias de Férias ao(à) Servidor(a), ADJANE DE MOURA LUZ, Matrícula Nº 3167186, correspondente ao período de 17/07/2018 a 15/08/2018, referente ao exercício de 2017, de acordo com o Art. 72 da Lei Complementar Nº 13 de 03 de janeiro de 1994.

Atenciosamente,

Francisca Maria Costa Veloso  
Coord. de Benefícios

Senhor(a) Gerente  
CEEP PROF. BALDUINO BARBOSA DE DEUS - OEIRAS/PI  
8ª Gerência Regional - OEIRAS/PI

MEMO. Nº 9399/2018 - CBEN/GAP/UGP

Teresina (PI), 11 de setembro de 2018

Senhor(a) Gerente,

Comunicamos a V. Sa. que através do Processo Nº 0038108/2018, de 04/09/2018, CONCEDEU 30 (TRINTA) dias de Férias ao(à) Servidor(a), JULIANA DE SOUSA REGO, Matrícula Nº 3167259, correspondente ao período de 06/08/2018 a 04/09/2018, referente ao exercício de 2017, de acordo com o Art. 72 da Lei Complementar Nº 13 de 03 de janeiro de 1994.

Atenciosamente,

Francisca Maria Costa Veloso  
Coord. de Benefícios

Senhor(a) Gerente  
U.E. JOÃO BATISTA - OEIRAS/PI  
8ª Gerência Regional - OEIRAS/PI

MEMO. Nº 9398/2018 - CBEN/GAP/UGP

Teresina (PI), 11 de setembro de 2018

Senhor(a) Gerente,

Comunicamos a V. Sa. que através do Processo Nº 0038406/2018, de 06/09/2018, CONCEDEU 30 (TRINTA) dias de Férias ao(à) Servidor(a), JANAINA TAMARA RABELO DA ROCHA, Matrícula Nº 0968188, correspondente ao período de 21/09/2018 a 20/10/2018, referente ao exercício de 2017, de acordo com o Art. 72 da Lei Complementar Nº 13 de 03 de janeiro de 1994.

Atenciosamente,

Francisca Maria Costa Veloso  
Coord. de Benefícios

Senhor(a) Gerente

SUPERINTENDENCIA DE ENSINO SUPERIOR - SUPES/UAB  
N/SECRETARIA

MEMO. Nº 9396/2018 - CBEN/GAP/UGP

Teresina (PI), 11 de setembro de 2018

Senhor(a) Diretor(a),

Comunicamos a V. Sa. que através do Processo Nº 0038477/2018, de 06/09/2018, que o Professor MARIA DAS GRAÇAS GOMES FERREIRA, Matrícula Nº 0775681, lotado(a) - à disposição/SECRETARIA DE GOVERNO, entrará em gozo de férias por 30 (TRINTA) dias correspondente ao período de 01/10/2018 a 30/10/2018, referente ao exercício de 2017, de acordo com o Art. 72 da Lei Complementar Nº 13 de 03 de janeiro de 1994.

Atenciosamente,

Francisca Mª da Costa Veloso  
Coordenadora de Benefícios

Ilmo(a) Sr(a)

Maria da Consolação Medeiros Lustosa  
Gestao de Pessoas  
SEGOV/PIAUI



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ  
UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS – UGP  
COORDENAÇÃO DE BENEFÍCIOS - CBEN  
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL – GAP

ERRATA - ACESSO

01..DECRETO S/N DE 18/03/94, PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO Nº 57 DE 25/03/94.

- MARIA DO COCORRO DE SOUSA PINHEIRO - 072253-7

Onde se Le – Professor(a) Classe "B" P/ Professor(a) Classe "C"

Leia-se – Professor(a) Classe "A" P/ Professor(a) Classe "C"

02..DECRETO S/N DE 08/11/93, PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO Nº 209 DE 10/11/93.

- AUREA LINA DA PAZ QUARESMA - 072150-6

Onde se Le – Professor(a) Classe "B" P/ Professor(a) Classe "E"

Leia-se – Professor(a) Classe "A" P/ Professor(a) Classe "E"

ENQUADRAMENTO

01.DECRETO Nº 12.606 de 22/05/2007, PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO Nº 96 DE 23/05/2007.

- MARIA IRIS DE SOUSA - 076883-9

Onde se Le – Professor(a) Classe "A" Nível "IV"

Leia-se – Professor(a) Classe "A" Nível "I"

02.DECRETO Nº 13.023 de 31/03/2008, PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO Nº 60 DE 01/04/2008, COM DATA RETROATIVO A 01/12/2007.

- JAIR SANTOS SARAVA – 070903-4

Onde se Le – Professor(a) Classe "SL" Nível "IV"

Leia-se – Professor(a) Classe "SL" Nível "V"

03. DECRETO Nº 13.511 de 26.01.2009, PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO Nº 16 DE 26.01.2009.

- RAIMUNDO NONATO CARVALHO – 083517-0

Onde se Le – Professor(a) Classe "B" Nível "VI"

Leia-se – Professor(a) Classe "SL" Nível "VI"

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, em Teresina (PI), 14 de setembro de 2018

Francisca Maria da Costa Veloso  
Coordenadora de Benefício - CBEN

Of. 262



 GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ  
ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

**PORTARIA GAB. SEADPREV Nº 245/18**  
**Teresina (PI), 13 de setembro de 2018**

Designa Comissão de Avaliação do Processo Seletivo do Curso de MBÁ Lato Sensu em Parcerias Público-Privadas e Concessões.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar Comissão de Avaliação do Processo Seletivo do Curso de MBA Lato Sensu em Parcerias Público-Privadas e Concessões, formada pelos servidores abaixo relacionados:

- RAIMUNDO DUTRA DE ARAÚJO (EGEPI) – Presidente
- JUCIARA DE LIMA LINHARES CUNHA (CEPRO) – Membro
- ALBEMERC MOURA DE MORAES (FAPEPI) – Membro
- SILVANA MARIA SOARES RAMOS (UESPI) – Membro
- MARIA CRISTINA BARBOZA (FESPSP) – Membro

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.  
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ RICARDO PONTES BORGES**  
Secretário de Administração e Previdência  
**Of. 162**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ  
ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DO CURSO DE MBA LATO SENSU EM PARCELIAS PÚBLICO-PRIVADAS E CONCESSÕES



**COMUNICADO SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES**

A Comissão de Avaliação do Processo Seletivo do Curso de MBA Lato Sensu em Parcerias Público-Privadas e Concessões, Edital SEADPREV 001/2018, no uso de suas atribuições, informa a alteração do cronograma de execução da referida seleção;

Onde se lê:

ESPECIFICAÇÃO	DATA
Lançamento do Edital	11/09/2018
Inscrições	12 a 14/09/2018
Homologação das inscrições	18/09/2018
Análise curricular e do Anteprojeto	19 a 20/09/2018
Divulgação do resultado	21/09/2018
Interposição de recursos	24/09/2018
Resultado dos recursos	25/09/2018
Resultado final	26/09/2018
Matriculas	27/09/2018 a 03/10/2018
Aula inaugural	27/09/2018

Leia-se:

ESPECIFICAÇÃO	DATA
Lançamento do Edital	11/09/2018
Inscrições	<b>12 a 18/09/2018</b>
Homologação das inscrições	19/09/2018
Análise curricular e do Anteprojeto	20/09/2018
Divulgação do resultado	21/09/2018
Interposição de recursos	24/09/2018
Resultado dos recursos	25/09/2018
Resultado final	26/09/2018
Matriculas	27/09/2018 a 03/10/2018
Aula inaugural	27/09/2018

Teresina - PI, 14 de setembro de 2018

A Comissão de Avaliação

Visto:  
**JOSÉ RICARDO PONTES BORGES**  
Secretário de Administração e Previdência

**Of. 164**

## LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PALÁCIO DE KARNAK  
GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA



EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2015-GAMIL	
CONTRATANTE	Gabinete Militar da Governadoria
CNPJ DO CONTRATANTE	06.553.481/0002-20
CONTRATADA	SERVAZ – Serviços de Mão de Obra Ltda.
CNPJ DO CONTRATADO	10013.974/0001-63
RESUMO DO OBJETO	Prorrogação de Prazo de Vigência - Serviços com Locação de Mão de Obra
PRAZO DE VIGENCIA	29/09/2018 a 29/09/2019
PRAZO DE EXECUÇÃO	12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA	14 / 09 / 2018
VALOR GLOBAL (mensal estimado)	<b>176.353,60</b> (Cento e setenta e seis mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2000
NATUREZA DA DESPESA	33.90.37
FONTE DE RECURSOS	100
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO	José Denilson do Rêgo Marques - Cel PM - contratante e Daniela Roberta Duarte da Cunha - contratada

José Denilson do Rêgo Marques - Cel. QOPM  
Chefe do Gabinete Militar da Governadoria

Of. 242



**EXTRATO DO CONTRATO PJU Nº 039/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 0024/18

**MODALIDADE:** Concorrência nº 004/2018

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93

**CONTRATANTE:** DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS/DER/PI. CNPJ: 06.535.751/0001-99.

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA SUCESSO S/A. CNPJ: 09.588.906/0001-43.

**OBJETO:** Execução dos Serviços de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, em Ruas e Avenidas nos Municípios deste Estado, conforme Lotes a seguir:  
**Lote I** – Vias na Zona Urbana do Município de Riacho Frio – PI, com uma área de 14.749,00 m².

**VIGÊNCIA:** 36 meses.

**EXECUÇÃO:** 90 (noventa) dias.

**DATA:** 03 de julho de 2018.

**VALOR:** R\$ 1.021.838,06 (um milhão, vinte e um mil, oitocentos e trinta e oito reais e seis centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fonte de Recurso - Código 100 – Recursos Ordinários, 116 – Op. de Crédito Interna; Projeto / Atividade – 46.201.26.782.0020.1066 – Restauração, Pavimentação, Implantação de Rodovias e Mobilidade Urbana; Natureza da Despesa – 4.4.90.51 - Obras e Instalações.

**ASSINATURAS:** Engº José Dias de Castro Neto (Diretor Geral do DER/PI) e João Marcello de Macedo Claudino (Representante Legal/ Construtora Sucesso S/A).

Engº. José Dias de Castro Neto  
Diretor Geral do DER/PI

**Of. 116**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
13ª COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

## EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Inexigibilidade

CONTRATO: Nº 001/2018

CONTRATANTE: 13ª Coordenação Regional de Saúde de Bom Jesus

CONTRATADO: C R Feitosa Neto

OBJETO: Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 01/08/2019

FORMA DE PAGAMENTO: Em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 01 de agosto de 2018.

**Mara Lúcia dos Santos Monteiro**  
Coordenadora

Of. 029



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ  
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**ÓRGÃO: MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

### CONVÊNIO Nº 001/2018

OBJETO: Realização de Estágio Obrigatório, como complementação do Curso de Bacharelado Em Enfermagem e Pós-Graduação Em Enfermagem Obstétrica e Neonatologia.

CONVENIADA: INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR MÚLTIPLO - IESM

FUNDAMENTAÇÃO: Portaria SESAPI Nº 440 E 441/2009

### CONVÊNIO Nº 001/2018

OBJETO: Realização de Estágio Obrigatório, como complementação com os Cursos de Graduação.

CONVENIADA: INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO PIAUÍ UNINOVAFAPI

FUNDAMENTAÇÃO: PORTARIA SESPAPI Nº 440 E 441/2009

**Dr. Francisco de Macêdo Neto**  
Diretor Geral - MDER

CPF: 160.292.243-87

Of. 718



## AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

O Hospital Regional Tibério Nunes, por meio da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Lote e Adjudicação por item, objetivando a aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis para o Hospital regional Tibério Nunes, em Floriano-(PI), em estrita conformidade com a descrição contida no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, cuja abertura ocorrerá no dia 28/09/2018, às 09:00h, na Sala de Reunião do anexo do HRTN, situado na Rua Gabriel Ferreira, s/n, manguinha, CEP: 64.800-000, Floriano-PI. O Edital estará à disposição dos interessados no endereço citado, das 8:00h às 13:00h. Informações na CPL/HRTN, Fone (89) 3522-1323. Floriano (PI), 17 de setembro de 2018.

Edilza P. Mousinho- Pregoeira/HRTN

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

O Hospital Regional Tibério Nunes, por meio da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por lote e Adjudicação por item, objetivando a contratação de empresa para aquisição de material de Limpeza, Lavanderia e conservação, Descartáveis, sacos de lixo/diversos lavanderia e Equipamentos de Limpeza para o Hospital regional Tibério Nunes, em Floriano-(PI), em estrita conformidade com a descrição contida no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, cuja abertura ocorrerá no dia 28/09/2018, às 14:30h, na Sala de Reunião do anexo do HRTN, situado na Rua Gabriel Ferreira, s/n, manguinha, CEP: 64.800-000, Floriano-PI. O Edital estará à disposição dos interessados no endereço citado, das 8:00h às 13:00h. Informações na CPL/HRTN, Fone (89) 3522-1323. Floriano (PI), 17 de setembro de 2018.

Edilza P. Mousinho- Pregoeira/HRTN

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

O Hospital Regional Tibério Nunes, por meio da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por lote e Adjudicação por item, objetivando a contratação de empresa para aquisição de material de expediente e material de informática para o Hospital regional Tibério Nunes, em Floriano-(PI), em estrita conformidade com a descrição contida no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, cuja abertura ocorrerá no dia 28/09/2018, às 16:30h, na Sala de Reunião do anexo do HRTN, situado na Rua Gabriel Ferreira, s/n, manguinha, CEP: 64.800-000, Floriano-PI. O Edital estará à disposição dos interessados no endereço citado, das 8:00h às 13:00h. Informações na CPL/HRTN, Fone (89) 3522-1323. Floriano (PI), 17 de setembro de 2018.

Edilza P. Mousinho- Pregoeira/HRTN

Of. 152



## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE DISPENSA ORGÃO: HOSPITAL JOÃO LUIS DE MORAES

ORIGEM: DISPENSA 0016/2018

CONTRATO Nº 026 /2018

CONTRANTE: HOSPITAL JOÃO LUIS DE MORAES

CONTRATADO: D M DA SILVEIRA JUNIOR

ORIGEM: DISPENSA 0016/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO (EM NOBREAKS, NOTBOOK, IMPRESSORA A LASER, REDE CABEADA E REDE WIFIDO HJLM.

VALOR TOTAL: R\$ 3.100,00 (TER MIL E CEM REAIS REAIS)

FONTE DE RECURSO: TESOUREO ESTADUAL

DATA DA ASSINATURA: 28 DE AGOSTO DE 2018

Of. 144



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI

### AVISO DE RESULTA DA TECNICA TOMADA DE PREÇOS Nº 036/2018

O ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, através da Coordenadoria de Licitações e a Comissão Permanente de Licitações do IDEPI, instituída pela Portaria DG nº 001/2018, avisa aos interessados o resultado da análise da Proposta de Técnica, da empresa participante da Tomada de Preços nº 036/2018, que tem por objeto o acompanhamento, assessoria e fiscalização dos serviços de construção da Barragem Tinguis no município de Brasileira - PI, declara a empresa: ENGECON CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, habilitada Tecnicamente por atingir a pontuação 96, dentro do estabelecido em edital e relatório de avaliação proferido pela Comissão técnica instituída pela portaria DG IDEPI de nº 004/2018, bem como, avisa que no dia 18 de setembro de 2018, as 08 horas a Comissão de licitações estará reunida para abertura das propostas de preços habilitadas/jurídica/técnica. A ata de julgamento e demais documentos, encontram-se no processo administrativo e à disposição dos interessados na sala da Coordenadoria de Licitações do IDEPI, sito a Rua Altos, 3541, Água Mineral, em Teresina-PI, Fone: (0XX86)3214-1016 e e-mail: [idepicpl@gmail.com](mailto:idepicpl@gmail.com), de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas. O Edital e seus elementos constitutivos estarão disponíveis para consulta e aquisição. Publique-se.

Teresina (PI), 13 de setembro de 2018.

MARCILIO KALSON ALMEIDA OLIVEIRA  
Coordenador de Licitações do IDEPI

GERALDO MAGELA BARROS AGUIAR  
Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI

Of. 1283



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
GABINETE DO SECRETÁRIO

## EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº AA.900.1.014361/18-62  
**DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO:** Nº 224/18  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, **DECISÃO JUDICIAL EXARADA NO PLANTÃO JUDICIAL.**  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 540 (quinhentos e quarenta) UNIDADES DE CURATIVOS COMPOSTOS POR ESPUMA DE POLIURETANO HIDRÓFILO, FINA E FLEXÍVEL, REVESTIDA COM CAMADA MACIA DE SILICONE SUAVE, ÁREA TOTAL ENTRE 290cm<sup>2</sup> E 310cm<sup>2</sup>, 150 (cento e cinquenta) UNIDADES DE CURATIVOS ABSORVENTES, SEMI-OCCLUSIVO COMPOSTO POR ESPUMA DE POLIURETANO, PRATA, CAMADA DE SILICONE SUAVE E CAMADA EXTERNA DE POLIURETANO, ÁREA DE 90cm<sup>2</sup> E 110cm<sup>2</sup> e 360 (trezentos e sessenta) UNIDADES DE CURATIVOS ABSORVENTES, COM 05 CAMADAS E BORDAS, AUTOADESIVO COM SILICONE SUAVE, COM MICROADERÊNCIA SELETIVA ÁREA TOTAL DE 90cm<sup>2</sup> E 110cm<sup>2</sup>, para a paciente TAIS CAMINHA MARTINS.  
**EMPRESA SELECIONADA:** MOLNLYCKE HEALTH CARE VENDA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA  
**VALOR TOTAL:** R\$ 98.227,50 (noventa e oito mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)  
**FONTE DE RECURSO:** 100 – TESOUREO ESTADUAL  
Outras Informações na Comissão de Licitação da SESAPI.

Publique-se.

## EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº AA.900.1.014304/18-96  
**DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO:** Nº 225/18  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, **DECISÃO JUDICIAL EXARADA NO PLANTÃO JUDICIAL, PELO MANDADO DE SEGURANÇA 2013.0001.001059-0.**  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO 900 (novecentas) UNIDADES DE CURATIVOS COMPOSTOS POR ESPUMA DE POLIURETANO HIDRÓFILO, FINA E FLEXÍVEL, REVESTIDA COM CAMADA MACIA DE SILICONE SUAVE, ÁREA TOTAL ENTRE 290cm<sup>2</sup> E 310cm<sup>2</sup>, & 150 (cento e cinquenta) UNIDADES DE CURATIVOS ABSORVENTES, SEMI-OCCLUSIVO COMPOSTO POR ESPUMA DE POLIURETANO, PRATA, CAMADA DE SILICONE SUAVE E CAMADA EXTERNA DE POLIURETANO, ÁREA DE 90cm<sup>2</sup> E 110cm<sup>2</sup>, & 720 (setecentos e vinte) UNIDADES DE CURATIVOS ABSORVENTES, COM 05 CAMADAS E BORDAS, AUTOADESIVO COM SILICONE SUAVE, COM MICROADERÊNCIA SELETIVA ÁREA TOTAL DE 90cm<sup>2</sup> E 110cm<sup>2</sup>, para a paciente FRANCISCA VALDENE DE CARVALHO CAMPOS.  
**EMPRESA SELECIONADA:** MOLNLYCKE HEALTH CARE VENDA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA  
**VALOR TOTAL:** R\$ 145.956,30 (cento e quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos)  
**FONTE DE RECURSO:** 100 – TESOUREO ESTADUAL  
Outras Informações na Comissão de Licitação da SESAPI.

Publique-se.

## EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº AA.900.1.014308/18-27  
**DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO:** Nº 226/18  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, **DECISÃO JUDICIAL EXARADA NO PLANTÃO JUDICIAL, PELO MANDADO DE SEGURANÇA 2013.0001.001059-0.**  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO 900 (novecentas) UNIDADES DE CURATIVOS COMPOSTOS POR ESPUMA DE POLIURETANO HIDRÓFILO, FINA E FLEXÍVEL, REVESTIDA COM CAMADA MACIA DE SILICONE SUAVE, ÁREA TOTAL ENTRE 290cm<sup>2</sup> E 310cm<sup>2</sup>, & 150 (cento e cinquenta) UNIDADES DE CURATIVOS ABSORVENTES, SEMI-OCCLUSIVO COMPOSTO POR ESPUMA



DE POLIURETANO, PRATA, CAMADA DE SILICONE SUAVE E CAMADA EXTERNA DE POLIURETANO, ÁREA DE 90cm<sup>2</sup> E 110cm<sup>2</sup>, & 720 (setecentos e vinte) UNIDADES DE CURATIVOS ABSORVENTES, COM 05 CAMADAS E BORDAS, AUTOADESIVO COM SILICONE SUAVE, COM MICROADERÊNCIA SELETIVA ÁREA TOTAL DE 90cm<sup>2</sup> E 110cm<sup>2</sup>, para a paciente ANA VIVIAN CARVALHO CAMPOS.  
**EMPRESA SELECIONADA:** MOLNLYCKE HEALTH CARE VENDA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA  
**VALOR TOTAL:** R\$ 145.956,30 (cento e quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos)  
**FONTE DE RECURSO:** 100 – TESOURO ESTADUAL  
Outras Informações na Comissão de Licitação da SESAPI.

Publique-se.

#### EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº AA.900.1.014314/18-95  
**DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO:** Nº 227/18  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, **DECISÃO JUDICIAL EXARADA NO PROCESSO JUDICIAL Nº 201.0001.001060-7**  
**OBJETO:** Aquisição de 900 (novecentas) UNIDADES DE CURATIVOS COMPOSTOS POR ESPUMA DE POLIURETANO HIDRÓFILO, FINA E FLEXÍVEL, REVESTIDA COM CAMADA MACIA DE SILICONE SUAVE, ÁREA TOTAL ENTRE 290cm<sup>2</sup> E 310cm<sup>2</sup>, & 150 (cento e cinquenta) UNIDADES DE CURATIVOS ABSORVENTE, SEMI-ACLUSIVO COMPOSTO POR ESPUMA DE POLIURETANO, PRATA, CAMADA DE SILICONE SUAVE E CAMADA EXTERNA DE POLIURETANO, ÁREA DE 90cm<sup>2</sup> E 110cm<sup>2</sup>, & 720 (setecentos e vinte) UNIDADES DE CURATIVOS ABSORVENTES, COM 05 CAMADAS E BORDAS, AUTO ADESIVO COM SILICONE SUAVE, COM MICROADERÊNCIA SELETIVA ÁREA TOTAL DE 90cm<sup>2</sup> E 110cm<sup>2</sup>, para a paciente **ARIANA FERREIRA MOURA**  
**EMPRESA SELECIONADA:** MOLNLYCKE HEALTH CARE VENDA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA  
**VALOR TOTAL:** R\$ 145.956,30 (cento e quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos)  
**FONTE DE RECURSO:** 100 – TESOURO ESTADUAL  
Outras Informações na Comissão de Licitação da SESAPI.

Publique-se.

#### EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº AA.900.1.007256/18-99  
**DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO:** Nº 240/18  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/93,  
**DECISÃO JUDICIAL EXARADA NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000721-06.2016.8.18.0004**  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 60 (sessenta) UNIDADES DE ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICO – 20Kcal/ml – HIPERPOTRÉICO, ISENTO DE LACTOSE E GLUTÊN, EMBALAGEM COM 200ml, E 780 (setecentos e oitenta) gramas de SUPLEMENTO ALIMENTAR A BASE DE FIBRA SOLUVEL, COMPOSTO PO 60% DE GOMA GUAR PARCIALMENTE HIDROLISADO E 40% INSULINA, ISENTO DE GLUTÊN E SACAROSE para a paciente **PEDRO HENRIQUE QUEIROZ DA SILVA**.  
**EMPRESA VENCEDORA:** ALFA MÉDICO HOSPITALAR LTDA  
**VALOR TOTAL:** R\$ 1.390,80 (Um Mil Trezentos e Noventa Reais e Oitenta Centavos)  
**FONTE DE RECURSO:** 100 – TESOURO ESTADUAL  
Outras Informações na Comissão de Licitação da SESAPI.

Publique-se.

#### EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº AA.900.1.014010/18-88  
**DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO:** Nº 249/18  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, **DECISÃO JUDICIAL EXARADA NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0807552-46.2018.8.18.0140**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 85 (oitenta e cinco) CAPSULA DE TEMOZOLOMIDA 05mg para a paciente **JOÃO GUILHERME SANTOS MIRANDA**  
**EMPRESA VENCEDORA:** ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS S.A CNPJ N.º 04.307.650/0001-35  
**VALOR TOTAL:** R\$ 1.215,48 (um mil, duzentos e quinze reais e quarenta e oito centavos)  
**FONTE DE RECURSO:** 100 – TESOURO ESTADUAL  
Outras Informações na Comissão de Licitação da SESAPI.

Publique-se.

#### EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº AA.900.1.015385/18-83  
**DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO:** Nº 250/18  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/93,  
**DECISÃO JUDICIAL EXARADA NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2012.0001.006723-6**  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 182 (cento e oitenta e dois) UNIDADES DE COMPRIMIDO REVESTIDO DE HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25mg para a paciente **LAYANNE RIBEIRO MARQUES**.  
**EMPRESA VENCEDORA:** ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI COM CNPJ N.º 03.748.673/0001-12  
**VALOR TOTAL:** R\$ 136,50 (cento e trinta e seis reais e cinquenta centavos).  
**FONTE DE RECURSO:** 100 – TESOURO ESTADUAL  
Outras Informações na Comissão de Licitação da SESAPI.

Publique-se.

#### EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº AA.900.1.012999/18-10  
**DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO:** Nº 272/18  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/93,  
**DECISÃO JUDICIAL NO PROCESSO 0000507-15.2016.8.18.0004 PELA JUÍZA Dra. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS**  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 196 (cento e noventa e seis comprimidos) DE DIMESILATO LISDEXANFETAMINA 30mg para a paciente **LUCAS LEITE LIMA**  
**EMPRESA VENCEDORA:** HOSP - LOG COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ N.º 06.081.203/0001-36  
**VALOR TOTAL:** R\$ 1.466,08 (um mil quatrocentos e sessenta e seis reais e oito centavos)  
**FONTE DE RECURSO:** 100 – TESOURO ESTADUAL  
Outras Informações na Comissão de Licitação da SESAPI.

Publique-se.

#### EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº AA.900.1.018023/18-32  
**DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO:** Nº 280/18  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, **DECISÃO JUDICIAL DE EXARADA NO PROCESSO JUDICIAL Nº 188522010 E DISTRIBUIÇÃO Nº 798/10**  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 17.600 (dezessete mil e seiscentos) gramas de FÓRMULA PARA LACTANTES EXTENSAMENTE HIDROLISADA, COM MÁ ABSORÇÃO INTESTINAL OU ALERGIA AO LEITE DE VACA OU SOJA, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTÊN para o paciente **JOSE VALDECY DE PAIVA VIVEIROS JUNIOR**.  
**EMPRESA VENCEDORA:** R.O CARVALHO DO NASCIMENTO  
**VALOR TOTAL:** R\$ 5.104,00 (Cinco mil, Cento e Quatro Reais),  
**FONTE DE RECURSO:** 100 – TESOURO ESTADUAL  
Outras Informações na Comissão de Licitação da SESAPI.

Publique-se.



## EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº AA.900.1.019098/18-61  
**DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO:** Nº 281/18  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, **DECISÃO JUDICIAL DE EXARADA NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2018.001.001124-5.**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO de 135.000 (cento e trinta e cinco mil) mililitros de **FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, ACRESCIDO DE FIBRAS, ISENTO DE SACAROSE E GLÚTEN, 1,5KCAL/ML, para o paciente DORISMAR FERREIRA DE CARVALHO.**

**EMPRESA VENCEDORA:** ALFA MÉDICO HOSPITALAR LTDA  
**VALOR TOTAL:** R\$ 3.780,00 (Sete Mil, Setecentos e Oitenta Reais)  
**FONTE DE RECURSO:** 100 – TESOURO ESTADUAL  
Outras Informações na Comissão de Licitação da SESAPI.

Publique-se.

## EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº AA.900.1.138044/17-24  
**DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO:** Nº 282/18  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, **DECISÃO JUDICIAL DE EXARADA NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.0012807-3.**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO de 30 (trinta) unidades de **SISTEMA DE APLICAÇÃO DE LIRAGLUTIDA 6MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML (SISTEMA DE APLICAÇÃO) para a paciente MARIA DO SOCORRO ROSÁRIO CARVALHO LAGES.**

**EMPRESA VENCEDORA:** HOSPLOG COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
**VALOR TOTAL:** R\$ 4.530,90 (Quatro Mil, Quinhentos e Trinta Reais e Noventa Centavos)

**FONTE DE RECURSO:** 100 – TESOURO ESTADUAL  
Outras Informações na Comissão de Licitação da SESAPI.

Publique-se.

## EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº AA.900.1.157732/17-02  
**DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO:** Nº 283/18  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, **DECISÃO JUDICIAL DE EXARADA NO PROCESSO JUDICIAL Nº 0800794-85.2017.8.18.0140.**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO de 02 (dois) frascos/ampolas de **VEDOLIZUMABE 300MG, para o paciente JOELSON CUNHA BARROS.**

**EMPRESA VENCEDORA:** PROFARMA SPECIALTY S/A  
**VALOR TOTAL:** R\$ 22.476,36 (Vinte e Dois Mil, Quatrocentos e Setenta e Seis Reais e Trinta e Seis Centavos)

**FONTE DE RECURSO:** 100 – TESOURO ESTADUAL  
Outras Informações na Comissão de Licitação da SESAPI.

Publique-se.

## EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº AA.900.1.016365/18-67  
**DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO:** Nº 284/18  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, **DECISÃO JUDICIAL DE EXARADA NO PROCESSO JUDICIAL Nº 0019336-97.2011.8.18.0140.**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO de 750 (setecentos e cinquenta) mililitros de **MÓDULO DE TRIGLICÉRIDEOS DE CADEIA MÉDIA, COM AGE, 90 (noventa) unidades de SUPLEMENTO HIPERCALÓRICO RICO EM VITAMINAS E MINERAIS ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN COM 200ML e 6.000 (seis mil) gramas de ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO 1-10 ANOS, PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, VITAMINAS, MINERAIS, ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE, para o paciente MARUHITO DA SILVA.**

**EMPRESA VENCEDORA:** ALFA MÉDICO HOSPITALAR LTDA  
**VALOR TOTAL:** R\$ 828,00 (Oitocentos e Vinte e Oito Reais)

**EMPRESA VENCEDORA:** R.O CARVALHO DO NASCIMENTO  
**VALOR TOTAL:** R\$ 889,50 (Oitocentos e Oitenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos)

**FONTE DE RECURSO:** 100 – TESOURO ESTADUAL  
Outras Informações na Comissão de Licitação da SESAPI.

Publique-se.

## EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº AA.900.1.011882/18-85  
**DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO:** Nº 285/18  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, **DECISÃO JUDICIAL DE EXARADA NO PROCESSO JUDICIAL Nº 0800119-25.2017.8.18.0140.**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO de 360 (trezentos e sessenta) comprimidos de **CITRATO DE TOFACITINIBE 5MG, para o paciente ROSIMARY PEREIRA GONÇALVES LIRA.**

**EMPRESA VENCEDORA:** ONCO PROD DISTRIB. DE PROD. HOSP. E ONC. LTDA  
**VALOR TOTAL:** R\$ 26.056,80 (Vinte e Seis Mil, Cinquenta e Seis Reais e Oitenta Centavos)

**FONTE DE RECURSO:** 100 – TESOURO ESTADUAL  
Outras Informações na Comissão de Licitação da SESAPI.

Publique-se.

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 264



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
HOSPITAL ESTADUAL JOSÉ FURTADO DE MENDONÇA

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com fulcro no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, c/c o Decreto nº 9.412, de 2018 e nos princípios da legalidade, economicidade, ratifico a opinião técnica da Comissão Permanente de Licitação, homologando-a nos termos da lei.

**Autorizo a contratação da empresa V LOPES SALVIANO – MULT TEC, para a Aquisição de Materiais e Serviços para Monitoramento Visual do Hospital Estadual José Furtado Mendonça.**

**O valor global do contrato será de R\$ 11.765,00 (onze mil setecentos e sessenta e cinco reais), conforme proposta comercial que faz parte deste processo.**

**Publique-se, no local de costume o extrato do contrato respectivo.**

**São Miguel do Tapuio - PI, 12 de setembro de 2018.**

Gabriela dos Santos Matos  
Diretora do HEJFM/SESAPI

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 017/2018  
CONTRATANTE: **HOSPITAL ESTADUAL JOSÉ FURTADO DE MENDONÇA-PI, CNPJ nº 06.553.564/0007-23.**

CONTRATADO: **V LOPES SALVIANO – MULT TEC. CNPJ: 17.750.292/0001-82.**

MODALIDADE: **Dispensa de Licitação – art. 24, II, da Lei nº 8.666/93**

**OBJETO:** Aquisição de Materiais e Serviços para Monitoramento Visual do Hospital Estadual José Furtado Mendonça.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 11.765,00 (onze mil setecentos e sessenta e cinco reais).

**PRAZO:** 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

**DATA DA ASSINATURA:** 13 de setembro de 2018.

**ASSINATURAS:** Pelo Contratante: Gabriela dos Santos Matos – Diretora-Geral. Pela Contratada: Vildeilson Lopes Salviano – Representante Legal.

Of. 075

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO – PI

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 051/2018

Processo Administrativo nº 6736/2018. O Município de São José do Divino - PI, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 051/2018, abertura dia 03/10/2018 às 08:45h, objetivando Registro de Preço para Contratação dos serviços Profissionais de Motoristas para atuar junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos. VALOR ESTIMADO: Conforme Edital. FONTE DE RECURSOS: FPM, Conta Movimento e Outros. LOCAL DO EVENTO, RETIRADO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: sede da Prefeitura Municipal, Av. Manoel Divino, nº 55 - Centro, das 7:00 às 13:00 horas, telefone: (86) 3346-1231.

São José do Divino-PI, 13 de Setembro de 2018.  
LUZIANY ROCHA DE SOUSA  
Pregoeira  
P. P. 231

## OUTROS

### GUADALAJARAS/A – INDÚSTRIA DE ROUPAS CNPJ Nº 06.526.131/0001-93 ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO

São convocados os Senhores Acionistas da Guadalajara S/A - Indústria de Roupas, a se reunir em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, que se realizarão no dia 05 de outubro de 2018, às 09:00 (nove) horas, na sede social da companhia, à Av. Getúlio Vargas nº 1.200, bairro Tabuleta, em Teresina-PI, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:** a) Prestação de contas dos Administradores, exame, discussão e votação das Demonstrações Contábeis e do Relatório dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017; b) Destinação do resultado do exercício findo; c) Outros assuntos de interesse da sociedade. **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** a) Alteração do Estatuto Social da sociedade; b) Outros assuntos de interesse da Sociedade. **Teresina(PI), 14 de setembro de 2018 - João Claudino Fernandes – Presidente do Conselho de Administração; Claudia Maria de Macedo Claudino – 1º Vice-Presidente do Conselho de Administração; e Danielle de Macedo Claudino Evangelista – 2ª Vice-Presidente do Conselho de Administração.**

P. P. 230  
3 - 1

AUTO COMERCIAL PIRAJALTA, CNPJ: 69.605.939/0001-86, Av. Getulio Vargas, 780, Centro, Canto do Buriti-PI, requereu da SEMAR a RENOVAÇÃO da LICENÇA DE OPERAÇÃO-LO (G000020/16-003364/15, val.12/01/2019), de sua atividade Transporte de Produtos Perigosos. Teresina-PI, 31 de Agosto de 2018.

TRANSPORTADORA CONHALTA, CNPJ: 05.534.774/0001-16, Rua Francisco de S. Martins, 2412, Parque Ideal, Teresina-PI, requereu da SEMAR a RENOVAÇÃO da LICENÇA DE OPERAÇÃO-LO (G000458/14-005009/13, val.14/05/2018), de sua atividade Transporte de Produtos Perigosos. Teresina-PI, 31 de Agosto de 2018.

P. P. 229

A **Empresa Cerâmica Boa Vista Ltda.**, CNPJ Nº. 11.106.116/0001-26, sediado na Localidade Estreito, s/n, zona rural, CEP 64.230-000, Buriti dos Lopes - Piauí, torna público que recebeu da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí – SEMAR a Outorga para Uso Industrial. Denominação da Fonte: Poço Artesiano Localização: Localidade Estreito, s/n, zona rural, Buriti dos Lopes – PI. Localização Geográfica: Lat: - 03° 18' 44", 70 S Long: - 41° 53' 27", 50 W Localização Hidrográfica: Bacia do Parnaíba Sub - Bacia: Difusas Litorâneas Volume Requerido: (m³/ano): 1.800,0 Volume Médio Diário: (m³/dia): 6.0 Prazo de Vigência: 4.0 anos, Início: 27/08/2018 Término 27/08/2022.

A **Empresa Fortaleza Telhas Eireli - ME**, CNPJ Nº. 18.992.642/0001-80, sediado no Pov. São Francisco Faz. Desafio, PI 211, s/n, zona rural, Buriti dos Lopes – PI, 64.230-000, Buriti dos Lopes - Piauí, torna público que recebeu da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí – SEMAR a Outorga para Uso Industrial. Denominação da Fonte: Poço Artesiano Localização: Pov. São Domingos Faz. Desafio, s/n, zona rural, Buriti dos Lopes – PI. Localização Geográfica: Lat: - 03° 13' 52", 20 S Long: - 41° 49' 52", 50 W. Localização Hidrográfica: Bacia do Parnaíba Sub - Bacia: Difusas Litorâneas. Volume Requerido: (m³/ano): 1.500,0 Volume Médio Diário: (m³/dia): 5.0 Prazo de Vigência: 4.0 anos, Início: 27/08/2018 Término 27/08/2022.

A **Empresa A. P. DE OLIVEIRA CARVALHO**, CNPJ Nº. 12.058.478/0001-51, situado na Rua da Republica Nº. 315, CEP 64.220-970, Centro, Luís Correia - PI, torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMAR a Licença de Operação (LO) / Regularização de dois poços artesianos para Outorga Preventiva de Direito de Uso de Recursos Hídricos com vista à reserva de um determinado volume Outorgável. Empreendimento: Fabricação de Gelo. Denominação da Fonte: Poço Artesiano. Endereço dos Poços: Rua Estrada José Patriotismo s/n, Centro, Luís Correia – Piauí. Localização Geográfica: Poços 01/02: Latitude: - 02° 52' 51,0" S Longitude: - 41°39' 13,1" W Localização Hidrográfica: Bacias Difusas do Litoral Sub-Bacia: Difusas Litorâneas Volume Requerido (m³/ano): Poço 1: 2040,0 m³/ano e Poço 2: 2040,0 m³/ano Finalidade do Uso da Água: Fabricação de Gelo.

A empresa **Anchieta Pescados & CIA LTDA**, CNPJ Nº. 01.990.250/0001-89, situada na Av. José Maria de Lima Nº 53, CEP 64.220-000, Bairro Centro, Luis Correia - PI, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMAR, a Licença de Operação, para a atividade, Posto Revendedor de Combustível em Luis Correia - PI.

**CENTENNIAL BRASIL TORRES DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita sob CNPJ 19.902.753/0001-10, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Licença Prévia e Licença de Instalação para Estação Rádio Base (BRPI0006), a ser localizada na BR 407 PI 115, KM 2, Serra do Mateus, Zona Rural- Assunção do Piauí/PI. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

P. P. 231

**JJ COMBUSTIVEIS LTDA-ME “POSTO BRAVA”** – CNPJ: 07.940.932/0001-63, com sede na Rua Francisco Maia, 546, Centro, Matias Olímpio – PI - CEP: 64.150-000 torna público que recebeu Licença Prévia de Nº D000401/16 Processo 001467/15 Licença de Instalação (LI) de Nº D000402/16 Processo: 001468/15 e que requereu a Licença de Operação (LO) junto a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR-PI

P. P. 232





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE CUIABÁ - DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL - Primeira Vara Cível Especializada em Recuperação Judicial e Falência - EDITAL - PRAZO 15 DIAS. Dados do Processo: Processo: 54308-55.2015.811.0041. Código: 1067489. Vlr Causa: R\$ 100.000,00. Tipo: Cível. Espécie: Recuperação Judicial->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO. Polo Ativo: MAV COMERCIO E TRANSPORTES LTDA-ME, A. M. V. TRANSPORTES LTDAE OUTROS. Polo Passivo: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO VALE DO JURUENA, M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDAE OUTROS. Pessoa(s) a ser(em) intimada(s): CREDORES/INTERESSADOS (Intimando(a)). Finalidade: Proceder à intimação dos credores e interessados acerca da realização da Assembleia Geral de Credores, na Câmara de Dirigentes Lojistas de Cuiabá – CDL (Sala JOSEPH MALOUF), sita na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 750, bairro Centro, CEP 78.005-370, Cuiabá/MT, em primeira convocação, para o dia 02/10/2018, às 09h00m, e, em segunda convocação, para o dia 09/10/2018, às 09h00m, possuindo como ordem do dia a aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação, bem como de seu termo aditivo, ambos apresentados pelas devedoras. Despacho/Decisão: Visto.AS recuperandas MAV COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA-ME E OUTRAS, peticionaram às fls. 2060/2061, notificando a este juízo que, “O plano aditivo apresentado pela recuperanda, não foi recebido, tampouco foi determinada a inclusão do mesmo na ordem do dia”, razão pela qual, pugnam por chamar o feito a ordem.Considerando que a falta do Termo Aditivo como ordem do dia, de fato, poderá acarretar nulidade do ato, ACOLHO o pedido pleiteado pelas recuperandas, e passo a fazer as seguintes deliberações:I.Determino que o Sr. Gestor Judiciário, providencie, COM URGÊNCIA, a REPUBLICAÇÃO DO EDITAL, que deverá conter o Termo Aditivo ao plano da Recuperação Judicial como ordem do dia, conforme pleiteado pelas recuperandas.II.Intimem-se IMEDIATAMENTE as recuperandas, via contato telefônico, ante a urgência que o caso requer, para que providencie a retirada do edital e proceda à publicação no Diário Oficial e em jornal de grande circulação, bem como proceda à afixação da convocação da assembleia, de forma ostensiva, na sede e filiais das devedoras (art. 36, § 1º, da Lei 11.101/2005).III.Seja realizada a imediata publicação desta decisão, também no Diário da Justiça Eletrônica, visando dar o mais amplo conhecimento da realização da AGCe do conteúdo desta decisão.Expeça-se o necessário, dando-se ciência ao Ministério Público.Intimem-se. Cumpra-se. Advertência: Os credores poderão obter cópia do plano de recuperação judicial e de seu termo aditivo a serem submetidos à deliberação na assembleia diretamente com a administradora judicial, AJ1 ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, com endereço na Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 2.254, Ed. American Business Center, 10º andar, sala 1.006, bairro Bosque da Saúde, Cuiabá/MT, telefone (65) 3027-2886, site www.aj1.com.br, e-mail mav@aj1.com.br. Ademais, os credores poderão ser representados na Assembleia Geral por mandatário ou representante legal, desde que entregue à administradora judicial, até vinte e quatro horas antes da data prevista neste instrumento convocatório, documento hábil que comprove seus poderes ou indique as folhas dos autos em que ele se encontre (art. 37, § 4º, da lei 11.101/2005). E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, DANILO OLIVEIRA CARILLI, digitei. Cuiabá, 04 de setembro de 2018. Cesar Adriane Leôncio - Gestor(a) Judiciário(a) - Autorizado art. 1.205/CNGC.

P. P. 233

A empresa **Nailton Passos & Cia Comercio de Petroleo LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.249.989/0002-03, torna público que requereu junto à SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEMAR **Autorização de Regularização e Outorga de Uso de Recursos Hídricos** do poço tubular perfurado no Posto Marinas, no município de Parnaíba-PI, coordenadas geográficas: Lat. 02°53'54.046"S e Long. 041°43'12.783"W, Bacia Difusas do Baixo Parnaíba, Sub-Bacia Rio Parnaíba; reservando 1.242 m³/ano para uso humano (comercial).

P. P. 234



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ  
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE  
CONCURSO PÚBLICO POLÍCIA CIVIL - 2018  
RESULTADO DO EXAME DE CONHECIMENTO - 1ª E 2ª ETAPAS  
CONCORRÊNCIA PCD - Em cumprimento ao Mandado de Segurança nº 0819735-49.2018.8.18.0140

CARGO: Delegado de Polícia Civil

Inscrição	Nome	Identidade	P.Objetiva	Dissertativa	Média
022704	CLAYTON LUCIO SANTOS DE SOUZA (SUB JUDGE)	15069088 - MG	81	73,5	77,25

Of. 092



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ  
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE  
CONCURSO PÚBLICO POLÍCIA CIVIL 2018  
RESULTADO DA 1ª ETAPA  
CONCORRÊNCIA PCD - Em cumprimento ao Mandado de Segurança nº 0810608-87.2018.8.18.0140

CARGO: Agente de Polícia Civil

Ord. Inscrição	Nome	Identidade	Pontos
001	005157 WEVERTON BATISTA ROCHA (SUB JUDGE)	2852351 - PI	65,5

Of. 093



**AVISO DE ERRATA Nº 01 do Edital Nº. 001/2018 (Eleição da Lista Tríplice para o Cargo de Ouvidor Público Geral - Biênio 2018/2020).**

A Comissão Eleitoral do Processo de Eleição da Lista Tríplice para o Cargo de Ouvidor Público Geral – Biênio 2018/2020, no uso de suas de suas atribuições legais, resolve:

**ALTERAR e TORNA PÚBLICO PARA TODOS INTERESSADOS o AVISO DE ERRATA** para o EDITAL mencionado.

**1. Onde se lê:**

**O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA** no uso de suas atribuições legais previstas no art. 105-B, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 80/94, com redação dada pela Lei Complementar nº 132/09 c/c art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 59/2005, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 196/2013;

**Leia-se:**

**A COMISSÃO ELEITORAL PARA A ESCOLHA DO CARGO DE OUVIDOR PÚBLICO-GERAL – BIÊNIO 2018/2020, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Resolução nº 39/2014, do CSDP-PI, bem como na Portaria GDPG Nº 498/2018;

## 2. Onde se lê

“Art. 2. §1º Para os fins desta Resolução, compreende-se por sociedade civil as pessoas jurídicas e os entes personificados ou não, que tenham atuação político-social na defesa do interesse público e nas áreas de atuação institucional da Defensoria Pública do Estado

### Leia-se:

“Art. 2. §1º Para os fins da Resolução, compreende-se por sociedade civil as pessoas jurídicas e os entes personificados ou não, que tenham atuação político-social na defesa do interesse público e nas áreas de atuação institucional da Defensoria Pública do Estado

## 3. Onde se lê:

“Art. 4. § 3º. Todos os requerimentos relativos ao pleito deverão ser encaminhados ao Setor de Protocolo da Defensoria Pública do Estado, situado na Avenida João XXIII, nº 865, cep: 64049-010, Bairro Jóquei, Teresina - PI, no horário de 7:30h às 13:30h.

### Leia-se:

“Art. 4. § 3º. Todos os requerimentos relativos ao pleito deverão ser encaminhados ao Setor de Protocolo da Defensoria Pública do Estado, situado na Avenida João XXIII, nº 865, cep: 64049-010, Bairro Jóquei, Teresina - PI, no horário de 8:00h às 14:00h.

## 4. Onde se lê:

“Art. 11º. A eleição para composição da lista tríplice para escolha de Ouvidor-Geral será realizada em audiência pública, coordenada pela Comissão Eleitoral, a ser realizada no auditório da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí -ESDEPI, localizado na “Casa de Núcleos Especializados”, situada na Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 1342, Bairro de Fátima, Teresina – PI, Telefone: (86) 3222-2150, no dia 07/11/2018, a partir das 08:00h.

### Leia-se:

“Art. 11º. . A eleição para composição da lista tríplice para escolha de Ouvidor-Geral será realizada em audiência pública, coordenada pela Comissão Eleitoral, a ser realizada no auditório da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí -ESDEPI, localizado na “Casa de Núcleos Especializados”, situada na Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 1342, Bairro de Fátima, Teresina – PI, Telefone: (86) 3222-2150, no dia 07/11/2018, a partir das 08:00h, até as 15:00h.

**Francisca Hildeth Leal Evangelista Nunes**

Defensora Pública Geral


Of. 482




## AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí- DER/PI, localizado na Avenida Frei Serafim, 2492, Centro, nesta Capital, CNPJ: 06.535.751/0001-99, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Dispensa do Licenciamento Ambiental, referente à Execução dos Serviços de Recuperação de Passagem Molhada no povoado Angical, município de Massapê-PI.

Teresina, 27 de Agosto 2018.

  
Eng.º José Dias de Castro Neto  
Diretor Geral – DER/PI

Of. 164



Teresina, 11 de Setembro de 2018

Ofício 350 /2018-COMEPI

Banco do Brasil  
Robert Stenio de Freitas Bandeira  
Gerente Geral - Agência Setor Público Teresina

Senhor Gerente,

Informamos que a movimentação financeira das contas vinculadas a COORDENADORIA DO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS PÚBLICOS - COMEPI – CNPJ 27.457.230/0001-30, existentes em qualquer agência do Banco do Brasil S.A., e as que venham a ser abertas, serão movimentadas conforme abaixo, sendo necessárias, sempre, duas assinaturas:

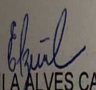
TITULARES:

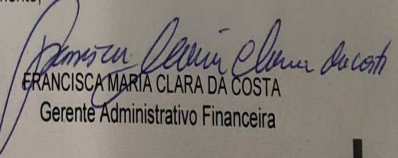
ELZUILA ALVES CALISTO – CPF 975.027.583-72 – Coordenadora  
RENATA IBIAPINA PACHECO SAMPAIO- CPF: 034.757.173-52 – Diretora Administrativa  
FRANCISCA MARIA CLARA DA COSTA – CPF 625.714.193.15 – Gerente Administrativo Financeira

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PODERES
10	ABRIR CONTAS DE DEPÓSITOS
26	SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
73	ASSINAR A APÓLICE DE SEGURO
93	EFETUAR PAGAMENTOS/TRANSFERÊNCIAS, EXCETO POR MEIO ELETRÔNICO
98	EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
99	CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
104	EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
105	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
119	LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO
124	SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
133	ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITOS
149	ASSINAR INSTR. CONVENIO E CONTRATO PREST. SERVICOS

Obrigamo-nos a comunicar, por escrito, ao Banco do Brasil, qualquer alteração com relação às autorizações concedidas neste instrumento, isentando o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade pela ausência de sua tempestiva realização.

Atenciosamente,

  
ELZUILA ALVES CALISTO  
Coordenadora

  
FRANCISCA MARIA CLARA DA COSTA  
Gerente Administrativo Financeira

Of. 351





## FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ  
*José Wellington Barroso de Araújo Dias*

VICE-GOVERNADOR  
*Margarete de Castro Coelho*

SECRETARIA DE GOVERNO  
*Ariane Sidia Benigno Silva Felipe*

SECRETARIA DA FAZENDA  
*Antônio Luiz Soares Santos*

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
*Helder Sousa Jacobina*

SECRETARIA DA SAÚDE  
*Florentino Alves Veras Neto*

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
*Rubens da Silva Pereira*

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA  
*José Ricardo Pontes Borges*

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL  
*Patrícia Vasconcelos Lima*

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO  
*Antonio Rodrigues de Sousa Neto*

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS  
*Roberto Aslay de Araújo Barros*

SECRETARIA DAS CIDADES  
*Gustavo Henrique Mendonça Xavier de Oliveira*

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO  
*Raimundo José Reis de Castro*

SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO  
*Rosalena Maria de Medeiros Ferreira*

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
*Ana Paula Mendes de Araújo*

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS  
*Daniel Carvalho Oliveira Valente*

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA  
*Deusval Lacerda de Moraes*

SECRETARIA DOS TRANSPORTES  
*Guilhermano Pires Ferreira Correa*

SECRETARIA DO TURISMO  
*Bruno Ferreira Correia Lima*

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL  
*Raimundo Coelho de Oliveira Filho*

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
*Mauro Eduardo Cardoso e Silva*

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS  
*André Luiz Feitosa Quixada*

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA  
*Marlenildes Lima da Silva*

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ  
*Plínio Clerton Filho*

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO  
*Nuno Kauê dos Santos Bernardes Bezerra*

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL  
*Raimundo Nonato de Oliveira*

[www.diariooficial.pi.gov.br](http://www.diariooficial.pi.gov.br)

## TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10  
63 (sessenta e três) caracteres

### ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00  
Com remessa postal - R\$ 261,00

### ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00  
Com remessa postal - R\$ 499,00

### PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50  
Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50  
Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

### PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

**IMPORTANTE:** Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.

### HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE EXPEDIENTE PARA PUBLICAÇÃO:

de 2ª a 6ª feiras de 7:30 às 13:30h

### DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - ESCRITÓRIOS E OFICINAS

Praça Marechal Deodoro, 774 - Telefones: (86) 3221-3531 / 3223-5557

## DIÁRIO OFICIAL ON-LINE

Compromisso com a Ética e a Transparência

UM MOSQUITO  
NÃO É MAIS  
FORTE QUE UM  
PAÍS INTEIRO.

